



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Segundo Edital de Retificação - Pregão Eletrônico n. 101/2022

Processo n. 335.785/2019

**SEGUNDO EDITAL DE RETIFICAÇÃO CONSOLIDADO
DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 101/22**

As alterações estão destacadas por meio de moldura.

Objeto	Aquisição de microcomputadores portáteis tipo notebook, incluindo garantia de funcionamento pelo período de, no mínimo, 60 (sessenta) meses.
SRP? Não	Valor Total Estimado: Será divulgado após o encerramento do envio de lances.

Data de divulgação do Edital: 11/11/2022

- Divulgação do Pregão, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União, no “Jornal Correio Brasiliense”, editados em Brasília-DF e nos sítios eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br e www.camara.leg.br.
- Início do prazo para anexação ao sistema eletrônico da proposta e dos documentos de habilitação.

**Data de abertura: 24/11/2022 às 10h no sítio eletrônico www.gov.br/compras/pt-br
UASG: 10001**

Liçãoção Exclusiva ME/EPP? Não	Há Itens Exclusivos ME/EPP e/ou Reserva de cota ME/EPP? Não
Decreto 7.174/10? Sim	
Vistoria? Não se aplica	Amostra/Protótipo/Demonstração/Prova de Conceito? Sim Veja Título 4 do Anexo n. 1.

Pedidos de esclarecimentos e Impugnação

Até as 18h30 do **dia 21/11/2022**

exclusivamente pelo e-mail cpl.dg@camara.leg.br

Informações Adicionais

Telefones: (61) 3216-4906 e 3216-4907. E-mail: cpl.dg@camara.leg.br	Endereço: Câmara dos Deputados Comissão Permanente de Licitação Secretaria Executiva da Comissão Permanente de Licitação Edifício Anexo I, 14º andar, sala 1406. Praça dos Três Poderes Brasília – DF. CEP: 70160-900.
Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da Câmara dos Deputados: 00.530.352/0001-59.	

Todas as referências de tempo contidas neste Edital observarão o horário de Brasília-DF.

Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou .DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ainda ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).

Telefone em caso de dúvidas ou problemas técnicos relacionados à utilização do Portal de Compras do Governo Federal: 0800-978-9001.

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da Câmara dos Deputados pelo endereço www.gov.br/compras/pt-br selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG “10001”**.

O Edital está disponível para download nos endereços www.gov.br/compras/pt-br e www.camara.leg.br (Transparência>Licitações e Contratos>Editais>Pregão Eletrônico).



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Segundo Edital de Retificação - Pregão Eletrônico n. 101/2022
Processo n. 335.785/2019

ÍNDICE DO EDITAL

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO	3
2. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO	3
3. DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO	4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DA ABERTURA DA SESSÃO	8
6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	9
7. DA FASE COMPETITIVA	9
8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA	10
9. DA NEGOCIAÇÃO	12
10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA	13
11. DA HABILITAÇÃO	14
12. DO RECURSO E DA ADJUDICAÇÃO	15
13. DO ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO NÃO DIGITAL	16
14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	16
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	17
16. DO FORO	19
ANEXO N. 1 - TERMO DE REFERÊNCIA	20
ANEXO N. 1-A - ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	26
ANEXO N. 2 - DA CONTRATAÇÃO	30
ANEXO N. 3 - MODELO DA PROPOSTA COMPLETA	31
ANEXO N. 4 - ORÇAMENTO ESTIMADO	40
ANEXO N. 5 - MINUTA DO CONTRATO	41
ANEXO N. 6 - MODELO DE RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA	58
ANEXO N. 7 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS	60



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Segundo Edital de Retificação - Pregão Eletrônico n. 101/2022
Processo n. 335.785/2019

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Câmara dos Deputados, por intermédio deste Pregoeiro legalmente designado, e tendo em vista o que consta do Processo n. 335.785/2019, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

O Pregão, do tipo "MENOR PREÇO", com fornecimento integral, reger-se-á pelo disposto neste Edital e em seus Anexos; pela Lei n. 10.520, de 2002; pelo Decreto n. 10.024, de 2019; pela Portaria n. 1 de 2003, da Primeira-Secretaria da Câmara dos Deputados; pela Lei Complementar n. 123, de 2006; pela Lei n. 8.248, de 1991, e suas alterações; pelo Decreto n. 7.174, de 2010; pelo REGULAMENTO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, doravante designado como "REGULAMENTO", aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7 de junho de 2001, e publicado no Diário Oficial da União de 5 de julho de 2001 e pela Lei n. 8.666, de 1993, no que couber.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente PREGÃO é a aquisição de microcomputadores portáteis tipo notebook, incluindo garantia de funcionamento pelo período de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas neste Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no sistema eletrônico (Comprasnet) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.

2. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser encaminhados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo e-mail cpl.dg@camara.leg.br.

2.1.1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

2.1.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema eletrônico e vincularão os participantes e a Câmara dos Deputados.

2.2. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do envio da petição ao Pregoeiro, exclusivamente pelo e-mail cpl.dg@camara.leg.br.

2.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de seu recebimento.

2.2.2. As respostas às impugnações apresentadas serão divulgadas pelo sistema eletrônico.

2.3. Eventuais modificações no Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Segundo Edital de Retificação - Pregão Eletrônico n. 101/2022

Processo n. 335.785/2019

estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3. DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) e no sistema eletrônico provido pelo Ministério da Economia, por meio do sítio eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, as interessadas em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, pelo qual poderão também informar-se a respeito do seu funcionamento.

3.1.2. Caberá à licitante responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Câmara dos Deputados por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2. Não poderão participar deste Pregão:

- a) empresário ou sociedade empresarial suspensos temporariamente de participar de licitação e impedidos de contratar com a Câmara dos Deputados, conforme artigo 87, inciso III da Lei n. 8.666, de 1993, e artigo 135, inciso III do REGULAMENTO, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) empresário ou sociedade empresarial impedidos de licitar e contratar com a União, conforme artigo 7º da Lei n. 10.520, de 2002, durante o prazo da sanção aplicada;
- c) empresário ou sociedade empresarial declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- d) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- e) empresário ou sociedade empresarial cujos estatuto ou contrato social não preveja atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- f) empresário ou sociedade empresarial que se encontrem em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- g) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Segundo Edital de Retificação - Pregão Eletrônico n. 101/2022
Processo n. 335.785/2019

- h) consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) servidor ou parlamentar da Câmara dos Deputados.

3.2.1. A participação no certame de empresas em recuperação judicial, com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente, fica condicionada à apresentação de certidão positiva de recuperação judicial e de certidão de aptidão econômica e financeira emitida pelo juízo em que tramita a recuperação judicial.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Após a divulgação do Edital, as licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Título**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública do Pregão.

4.1.1. A licitante enquadrada como **microempresa ou empresa de pequeno porte** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123, de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

4.1.2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da lei, que até a data de cadastramento eletrônico da proposta, **inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação** na presente licitação e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.1.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8666, de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz**, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

4.1.4. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que **a proposta apresentada para participar da presente licitação foi elaborada de maneira independente** e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa e, ainda, que:

- a) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, quanto a participar ou não da referida licitação;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Segundo Edital de Retificação - Pregão Eletrônico n. 101/2022

Processo n. 335.785/2019

- c) o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da CÂMARA DOS DEPUTADOS antes da abertura oficial das propostas; e
- e) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

4.1.5. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que não possui em sua cadeia produtiva, **empregados executando trabalho degradante ou forçado**, nos termos dos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

4.1.6. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que, conforme disposto no art. 93 da Lei n. 8.213, de 1991, **está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social** e que, se aplicado ao número de funcionários da sua empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

4.1.7. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da lei, que **cumpre a cota de aprendizagem** nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

4.1.8. A licitante **que pretenda usufruir dos benefícios descritos no Decreto n. 7.174, de 2010**, deverá declarar também, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos estabelecidos no artigo 5º do referido Decreto.

4.2. A licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública do Pregão.

4.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante mais bem classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.4. O(s) preço(s) registrado(s) na forma expressa no sistema eletrônico deverá(ão) incluir todos os custos e todas as despesas, diretas e indiretas, para entrega, instalação e configuração do objeto incluindo garantia de funcionamento, para a Câmara dos Deputados, em Brasília-DF.

4.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

4.6. O CNPJ da licitante utilizado para cadastramento de sua proposta e dos documentos de habilitação deverá ser o mesmo constante da documentação apresentada ao Ministério da Economia para registro no Sicaf.

Da Apresentação da Proposta (observar o disposto no Título 10 deste Edital)



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Segundo Edital de Retificação - Pregão Eletrônico n. 101/2022

Processo n. 335.785/2019

4.7. A licitante deverá anexar ao sistema eletrônico a proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo n. 4, no prazo fixado no item 4.1 deste Título.

4.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.7.2. Deverão integrar a proposta as seguintes declarações:

- a) declaração da licitante de que os equipamentos ofertados, caso necessário, receberão atendimento de garantia na rede de assistência autorizada pelo fabricante;
- b) declaração da licitante de que serão fornecidas peças de reposição originais durante todo o período de garantia, podendo também ser utilizadas peças de tecnologia mais recente, também originais, de desempenho igual ou superior;
- c) declaração da licitante de que será responsável pelo descarte ambientalmente responsável de qualquer resíduo referente ao material objeto desta licitação – incluindo consumíveis, peças usadas, embalagens – e de que tem conhecimento da legislação ambiental sobre o descarte de materiais, em especial a Lei n. 9.605/1998 e a Lei n. 12.305/2010, além da NBR 10.004.

4.7.3. A licitante deverá, ainda, anexar ao sistema eletrônico, juntamente com a proposta, a seguinte documentação:

- a) Tabela de Conformidade Técnica conforme modelo constante do Anexo n. 3;
- b) relatório do resultado gerado por meio dos procedimentos de medição de desempenho dos equipamentos, conforme Título 5 do Anexo n. 1;
- c) comprovação para o equipamento ofertado da compatibilidade exigida no subitem 2.2.1 do Anexo n. 1;
- d) comprovação para o equipamento ofertado referente ao enquadramento na norma IEEE 1680, conforme descrito no item 2.3 do Anexo n. 1;
- e) certificação Energy Star do equipamento ofertado, que poderá ser comprovada através do acesso ao sítio eletrônico <http://www.energystar.gov>, sendo necessário identificar a marca e o modelo ou família do equipamento;
 - e.1) poderão ser fornecidos atestados, relatórios ou certidões que comprovem que o equipamento ofertado é aderente ao padrão Energy Star, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO.

Dos documentos de Habilitação (observar o disposto no Título 11 deste Edital)

4.8. A licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverá anexar ao sistema eletrônico, no prazo fixado no item 4.1 deste Título, documentos que supram tais exigências.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Segundo Edital de Retificação - Pregão Eletrônico n. 101/2022

Processo n. 335.785/2019

4.8.1. A licitante deverá, ainda, anexar ao sistema eletrônico, no prazo fixado no item 4.1 deste Título, a seguinte documentação:

- a) declaração do Sicaf referente à habilitação do fornecedor (situação);
- b) os documentos que não estejam contemplados no Sicaf;
- c) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da **Sede** da licitante, dentro do prazo de validade indicado no documento, ou datada dos últimos cento e oitenta dias, se a validade não estiver expressa na certidão;
 - c.1) as empresas que estejam em recuperação judicial ou em recuperação extrajudicial deverão apresentar a documentação exigida no subitem 3.2.1 do Título 3 deste Edital;
- d) Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado do item único, comprovado por meio de balanço patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei.

4.8.1.1. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf.

4.8.1.2. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão anexar ao sistema eletrônico a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar n. 123, de 2006.

4.9. A licitante que não anexar ao sistema eletrônico a documentação exigida neste Título terá sua proposta desclassificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, ressalvado o disposto no item 11.2 do Título 11 deste Edital.

4.10. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, caso solicitados pelo Pregoeiro, serão encaminhados pela licitante mais bem classificada após o encerramento do envio de lances, na forma do disposto no item 9.3 do Título 9 deste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data, hora e no sítio eletrônico indicados na primeira página deste Edital.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Segundo Edital de Retificação - Pregão Eletrônico n. 101/2022
Processo n. 335.785/2019

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 6.1.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema e poderá ser acompanhada, em tempo real, por todos os participantes.
- 6.2. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.3. O sistema eletrônico selecionará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.
- 6.4. Somente as licitantes com propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.
- 6.5. O critério a ser utilizado para a classificação das propostas será o de **menor preço total para o item único**, observado, em qualquer caso, o disposto no item 10.2 do Título 10 deste Edital.

7. DA FASE COMPETITIVA

- 7.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 7.2. A licitante será imediatamente informada do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 7.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública de lances e as regras estabelecidas neste Título.
- 7.4. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.6. Durante a sessão pública de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 7.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
 - 7.7.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Segundo Edital de Retificação - Pregão Eletrônico n. 101/2022

Processo n. 335.785/2019

7.8. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes deste Edital.

7.9. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.10. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexistente.

Do Modo de Disputa

7.11. Para o presente Pregão, será adotado para o envio de lances o **Modo de Disputa Aberto**: as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento definido neste Edital.

7.11.1. A etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública de lances.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o subitem anterior será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.11.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública de lances será encerrada automaticamente.

7.11.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema eletrônico, o Pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.11.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 0,5% (cinco décimos por cento), e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

8.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, após a etapa de envio de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, apresentar proposta de preço inferior à da licitante mais bem classificada e, se atendidas as exigências deste Edital, ser considerada vencedora.

8.1.2. Não tendo sido considerada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Segundo Edital de Retificação - Pregão Eletrônico n. 101/2022

Processo n. 335.785/2019

licitantes que se enquadram na condição prevista neste item, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, o sistema eletrônico fará um sorteio, definindo automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme artigo 45, inciso III da Lei Complementar n. 123, de 2006.

8.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

8.1.5. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.6. Em não se confirmando a condição de vencedora à microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

8.2. Encerrada a etapa automática de convocação das microempresas ou empresas de pequeno porte de que trata o item 8.1 deste Título sem que uma delas tenha sido considerada vencedora, as licitantes que atenderem aos requisitos descritos no artigo 5º do Decreto n. 7.174, de 2010, serão convocadas a exercerem o seu direito de preferência.

8.2.1. A aplicação do citado decreto será posterior aos benefícios previstos no item 8.1 deste Título, e implicará nova ordem de classificação das licitantes para o exercício do direito de preferência (igualar ou superar a melhor proposta) na ordem disposta no artigo 8º do Decreto n. 7.174, de 2010.

8.2.2. Aplicar-se-ão as regras de preferência previstas no subitem anterior na classificação das licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência.

8.2.3. Caso haja licitante que se declare portadora de um ou mais certificados, aplicar-se-á a seguinte ordem de classificação:

- a) 1º - Tecnologia no País + Processo Produtivo Básico + Micro e Pequena Empresa;
- b) 2º - Tecnologia no País + Processo Produtivo Básico;
- c) 3º - Tecnologia no País + Micro e Pequena Empresa;
- d) 4º - Tecnologia no País;
- e) 5º - Processo Produtivo Básico + Micro e Pequena Empresa;
- f) 6º - Processo Produtivo Básico.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Segundo Edital de Retificação - Pregão Eletrônico n. 101/2022

Processo n. 335.785/2019

8.2.4. Persistindo o empate, a classificação observará o disposto no artigo 45, § 2º da Lei n. 8.666, de 1993.

8.2.5. Consideram-se bens e serviços de informática e automação com tecnologia desenvolvida no País aqueles cujo efetivo desenvolvimento local seja comprovado junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, na forma por este regulamentada.

8.2.6. A comprovação do atendimento ao Processo Produtivo Básico dos bens de informática e automação ofertados será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto n. 5.906, de 2006, ou pelo Decreto n. 10.521, de 2020, e poderá ser feita:

- a) eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus (SUFRAMA); ou
- b) por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações ou pela SUFRAMA, mediante solicitação da licitante.

8.3. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será o estabelecido no artigo 3º, § 2º da Lei n. 8.666, de 1993.

8.4. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.3. Finalizada a negociação, a licitante deverá enviar a proposta e, se necessário, os documentos complementares solicitados, adequada ao último lance ofertado após a negociação, via sistema eletrônico, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, que não será inferior a 2 (duas) horas, contado da solicitação por meio do sistema eletrônico.

9.3.1. Caso o Pregoeiro interrompa a sessão na fluência do prazo de envio de proposta ajustada ou documentos complementares, a contagem do referido prazo ficará suspensa até que a sessão seja retomada.

9.4. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e/ou a documentação solicitada, terá sua proposta desclassificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Segundo Edital de Retificação - Pregão Eletrônico n. 101/2022
Processo n. 335.785/2019

10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado, por meio da documentação anexada ao sistema eletrônico pela licitante, conforme o disposto no Título 4 deste Edital.

10.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, sendo ainda desclassificada a proposta que consignar preços excessivos, manifestamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

10.2.1. Entende-se por preço excessivo aquele que, após a fase de lances ou negociação, extrapolar o valor unitário apresentado no orçamento estimado.

10.3. Na forma de documentação complementar, o Pregoeiro poderá solicitar catálogos ou informações do fabricante que comprovem a perfeita adequação do objeto ofertado às exigências editalícias.

10.3.1. A indicação do endereço do sítio eletrônico do fabricante referente à documentação técnica apresentada poderá ser aceita, como alternativa, para fins de averiguação das especificações do objeto, desde que o *link* indicado direcione especificamente para o produto ofertado, sendo vedado *link* que forneça apenas a página inicial do sítio eletrônico do fabricante.

10.4. Verificar-se-á a conformidade da proposta com as exigências deste Edital, em relação às especificações técnicas, ao preço final ofertado, à documentação a que se refere o subitem 4.7.3 do Título 4 deste Edital e, caso solicitado pelo Pregoeiro, aos documentos complementares encaminhados conforme o disposto no item 4.10 do Título 4 deste Edital e às amostras apresentadas.

10.5. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação ou parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara dos Deputados ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele a fim de orientar sua decisão quanto à adequação da proposta aos requisitos técnicos fixados neste Edital.

10.6. Erros e omissões existentes na proposta de preços poderão ser retificados pela licitante, após solicitação e/ou consentimento do Pregoeiro, desde que o preço final ofertado não sofra acréscimo.

10.7. Concluídos os procedimentos descritos neste Título, o Pregoeiro anunciará o resultado do julgamento da proposta, realizado com base no critério estabelecido no Título 6 deste Edital.

10.8. No caso de não aceitação da proposta, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance imediatamente subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9. A proposta terá validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

10.9.1. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para contratação, fica a licitante liberada do compromisso assumido.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Segundo Edital de Retificação - Pregão Eletrônico n. 101/2022
Processo n. 335.785/2019

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação da licitante será verificada pelo Pregoeiro por meio do Sicaf (habilitação parcial), nos documentos por ele abrangidos e da documentação anexada ao sistema eletrônico pela licitante, conforme o disposto no Título 4 deste Edital.

11.2. A verificação pelo Pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para verificar as condições de habilitação da licitante.

11.3. Os documentos remetidos por meio do sistema eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento.

11.3.1. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, à Secretaria Executiva da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço da Comissão citado na página 1.

11.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ, que deverá ser o mesmo utilizado para cadastramento de sua proposta.

11.4.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.4.2. Caso haja a participação de empresas estrangeiras, todos os documentos exigidos em equivalência com os apresentados por empresas nacionais, estando em língua estrangeira, poderão ser entregues, desde que acompanhados de tradução livre.

11.4.2.1. Na hipótese de a licitante vencedora ser estrangeira, para fins de assinatura do Contrato, os documentos de que trata este subitem serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n. 8.660, de 2016 ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas

11.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da divulgação do resultado da fase de habilitação, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.5.1. Poderá ser concedida prorrogação do prazo previsto neste item 11.5, por igual período, a critério da Câmara dos Deputados, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.5.2. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Segundo Edital de Retificação - Pregão Eletrônico n. 101/2022

Processo n. 335.785/2019

11.6. O Pregoeiro verificará, durante a fase de habilitação das empresas, além da habitual pesquisa já realizada no Sicaf, a existência de registros impeditivos da contratação:

- a) no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);
- b) por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- c) por composição societária das empresas a serem contratadas, mediante pesquisa no Sicaf, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante, abstendo-se de celebrar contrato nessas condições, em atenção ao artigo 9º, inciso III da Lei n. 8.666, de 1993.

11.7. Caso não tenham sido atendidas as exigências para habilitação, o Pregoeiro declarará a licitante inabilitada e convocará a autora do melhor preço subsequente, dentre as licitantes classificadas, repetindo os procedimentos, até que se logre a habilitação da licitante que tenha atendido todas as exigências para essa finalidade.

12. DO RECURSO E DA ADJUDICAÇÃO

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer, de modo objetivo e conciso.

12.1.1. O Pregoeiro estabelecerá o prazo para manifestação pela intenção de interpor recurso, que não será inferior a 30 (trinta) minutos.

12.1.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou rejeitando-a, motivadamente, em campo próprio do sistema eletrônico.

12.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias, em campo próprio do sistema eletrônico.

12.3. As demais licitantes ficarão intimadas para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, via sistema eletrônico, no prazo de 3 (três) dias, contado da data final do prazo da recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto neste Título, importará na decadência desse direito, e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

12.6. Caso não reconsidere sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração do Diretor-Geral para fins de decisão quanto ao recurso e à adjudicação do objeto.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Segundo Edital de Retificação - Pregão Eletrônico n. 101/2022

Processo n. 335.785/2019

12.7. Em caso de não ser aceita a manifestação quanto à intenção de recurso, por falta de fundamentação, ou se não ocorrerem manifestações formais no sentido de interpor recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto.

12.8. O Pregoeiro encaminhará o processo devidamente instruído à Diretoria-Geral e propor a homologação do procedimento licitatório.

12.9. Caberá à Diretoria-Geral homologar o resultado da licitação.

13. DO ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO NÃO DIGITAL

13.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13.2. Os originais ou as cópias autenticadas eventualmente solicitados deverão ser enviados à Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Câmara dos Deputados, localizada no endereço da Comissão citado na página 1, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

14.2. As sanções serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

14.3. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da Contratada de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros.

14.4. Ficará impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada do Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não assinar o Contrato;
- b) não entregar a documentação exigida neste Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar atraso na execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar na execução do contrato;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas e
- j) cometer fraude fiscal.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Segundo Edital de Retificação - Pregão Eletrônico n. 101/2022
Processo n. 335.785/2019

14.4.1. As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf

14.5. Caso a Adjudicatária não assine o Contrato no prazo estipulado neste Edital, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida.

14.5.1. Ocorrendo a hipótese referida neste item, a Câmara dos Deputados anulará a Nota de Empenho e aplicará à Adjudicatária multa de 10% (dez por cento) do valor total da adjudicação, instaurando processo para apuração de responsabilidade, do qual poderá resultar o impedimento de licitar e de contratar com a União, com descredenciamento no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

14.6. Demais sanções administrativas estão previstas no Anexo n. 5 (Minuta do Contrato).

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação; e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

15.1.1. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao resarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

15.1.2. No caso de desfazimento do procedimento licitatório fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou de seus anexos.

15.3. Quando do julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível às licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e de habilitação.

15.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Segundo Edital de Retificação - Pregão Eletrônico n. 101/2022

Processo n. 335.785/2019

15.5. Os prazos referidos neste Edital e em seus Anexos começam a fluir a partir do termo inicial preestabelecido, ou da intimação formal realizada pela Câmara dos Deputados.

15.5.1. Consideram-se feitas as intimações, convocações ou comunicações às participantes, conforme o caso:

- a) na própria sessão pública do Pregão Eletrônico;
- b) pela publicação dos atos no Diário Oficial da União;
- c) por carta;
- d) ou, quando cabível, por meio de mensagem apresentada no sítio eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

15.5.2. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados.

15.5.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

15.6. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

15.7. Durante a execução contratual, sendo a Contratada objeto de fusão, incorporação ou cisão, a Câmara dos Deputados examinará a conveniência de manter em vigência o Contrato celebrado.

15.7.1. A manutenção da vigência contratual dependerá, em qualquer caso, do atendimento pela nova sociedade empresária das condições de habilitação consignadas neste Edital e de não serem alteradas as condições de execução do Contrato.

15.8. Os documentos constantes do processo de licitação, incluindo este Edital e seus Anexos, poderão ser consultados na Comissão Permanente de Licitação, no endereço citado na página 1, facultada a obtenção de cópias mediante o recolhimento da importância devida em favor do Fundo Rotativo da Câmara dos Deputados, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) Simples.

15.8.1. A interessada deverá solicitar à Secretaria Executiva da Comissão Permanente de Licitação a informação da importância a ser recolhida na GRU Simples, por meio dos números de telefones informados à página 1.

15.8.2. A GRU Simples deverá ser gerada mediante acesso ao portal SIAFI no endereço www.stn.fazenda.gov.br e preenchida com os seguintes campos:

- a) Unidade Favorecida (Código): 010090, Gestão: 00001;
- b) Recolhimento (Código): 28830-6;
- c) Número de Referência: 422.

15.8.3. O recolhimento deverá ser feito no Banco do Brasil, nos terminais de autoatendimento ou na página da Internet, ambos por meio da opção "pagamentos



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Segundo Edital de Retificação - Pregão Eletrônico n. 101/2022

Processo n. 335.785/2019

c/ código de barras – Água/Luz/Telefone/Gás", ou diretamente no caixa, por meio da GRU Simples gerada.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, para decidir demandas judiciais decorrentes deste procedimento licitatório.

Brasília, 10 de novembro de 2022.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)

Leonardo Talamini Nunes de Almeida
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Segundo Edital de Retificação - Pregão Eletrônico n. 101/2022
Processo n. 335.785/2019

ANEXO N. 1
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA JUSTIFICATIVA

Muitos notebooks em uso atualmente na Câmara dos Deputados estão descobertos de garantia, obsoletos e com baixo desempenho. A probabilidade da ocorrência de defeitos é muito alta quando o equipamento é longevo, pois já foi ultrapassada sua vida útil e normalmente a carga de exigência de desempenho e de memória é muito superior àquela para a qual foi projetado.

Para se evitar riscos de interrupções por falha em equipamentos é necessário substitui-los para garantir compatibilidade e desempenho adequados com os diversos programas utilizados atualmente. A aquisição promoverá a garantia de funcionamento e evitará a indesejável interrupção de trabalhos suportados pelos respectivos equipamentos.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM ÚNICO NOTEBOOKS

Descrição: Notebooks corporativos com o mínimo de 8 GBytes de memória RAM, SSD de, no mínimo, 240 Gbytes.

- detalhamento conforme especificações técnicas constantes do Anexo n. 1 - A.

GARANTIA MÍNIMA: 60 (sessenta) meses.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 524

2.1. Os notebooks portáteis serão de modelo corporativo, aqui definidos como aqueles pertencentes à atual linha de produção dos fabricantes e destinados ao mercado de grandes corporações, privilegiando essencialmente a facilidade de manutenção, o uso em rede e o gerenciamento remoto.

2.2. Os notebooks ofertados deverão constar na lista de produtos compatíveis com Windows 10 Pro disponibilizada pela fabricante Microsoft, aplicável ao equipamento acabado (montado), não sendo aceitas certificações individuais de componentes.

2.2.1. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do relatório emitido especificamente para o modelo ofertado e do link do fabricante de onde foi retirado o referido relatório.

2.2.2. O selo de certificação deverá estar colado no gabinete do microcomputador portátil.

2.3. Os modelos dos equipamentos ofertados deverão obedecer aos requisitos estabelecidos na norma IEEE 1680, implementados pelo selo EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool), da agência de proteção ambiental (EPA),



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Segundo Edital de Retificação - Pregão Eletrônico n. 101/2022

Processo n. 335.785/2019

[na categoria SILVER ou superior], comprovando que o equipamento cumpre as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação.

2.3.1. A comprovação do enquadramento à referida norma poderá ser o registro do modelo do equipamento no site <http://www.epeat.net>, ou, então, a apresentação de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou certificado internacional similar, com tradução juramentada **[que ateste o cumprimento dos requisitos correspondentes à categoria SILVER ou superior]**.

2.4. Comprovação de baixo nível de ruído conforme NBR 10152 ou ISO 7779 ou similar. O equipamento deverá possuir certificação de compatibilidade com a norma IEC 60950 ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO. O equipamento deverá apresentar compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC 61000 comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO.

2.5. Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), sendo que para efeitos de avaliação das amostras e aceitação do produto deverá ser fornecida certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o equipamento ofertado atende essa exigência. O equipamento deverá, comprovadamente, pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso doméstico.

2.6. Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers, deverão ser compatíveis com o sistema operacional Windows.

2.7. Compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (Desktop Management Interface) ou mais recente da DMTF (Desktop Management Task Force), comprovado através de documentação expedida pelo fabricante do equipamento.

3. DA COMPROVAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

3.1. O não atendimento às especificações técnicas exigidas para os equipamentos implicará a desclassificação da proposta apresentada.

3.2. A comprovação do atendimento às características técnicas especificadas se dará mediante avaliação da documentação técnica integrante da proposta apresentada, que consistirá no relatório de índice de desempenho descrito no Título 5 deste Anexo, catálogos, manuais ou publicações oficiais e originais dos respectivos fabricantes.

3.2.1. Serão aceitos, para efeito de comprovação de características técnicas, endereços de sítios de Internet do fabricante que contenham as informações



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Segundo Edital de Retificação - Pregão Eletrônico n. 101/2022

Processo n. 335.785/2019

solicitadas, os quais serão consultados no momento da validação das propostas, sendo de responsabilidade da licitante informar corretamente tais endereços.

3.2.2. Será obrigatória a comprovação das especificações técnicas dos seguintes componentes, caso não sejam fabricados pela própria licitante ou sob sua especificação:

- a) processador;
- b) unidade de armazenamento de massa.

3.2.3. A proposta apresentará, com clareza, marca, modelo, tipo, configuração e outras informações aplicáveis e necessárias à perfeita caracterização do equipamento ou componente proposto, de forma a permitir sua correta identificação na documentação técnica apresentada.

3.2.3.1. A proposta e a documentação técnica serão numeradas em ordem sequencial a partir da primeira página da proposta, devendo constar o total de páginas.

3.3. As propostas serão analisadas por equipe de técnicos da Diretoria de Inovação e Tecnologia da Informação (DITEC) no transcorrer da sessão pública do Pregão Eletrônico, para fins de verificação do atendimento às características dos equipamentos especificados.

3.3.1. A análise técnica consistirá na verificação, por meio da documentação fornecida pela licitante ou obtida da internet, do atendimento às especificações definidas.

3.3.2. A falta de informações técnicas ou sua incompatibilidade com as características especificadas implicará a desclassificação da proposta.

3.3.3. Visando, sobretudo, à celeridade dos trabalhos executados no transcorrer da análise das propostas, para facilitar o acesso às informações inerentes a características obrigatórias, as licitantes deverão destacá-las na documentação apresentada por meio de canetas marca texto ou referenciando o local onde estão localizadas.

4. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

4.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar poderá ser convocada pelo Pregoeiro a apresentar amostra(s) do objeto ofertado, conforme as seguintes regras:

4.1.1. A amostra incluirá todos os componentes e acessórios constantes do item.

4.1.2. A licitante fornecerá mídia com todos os *drivers* para a(s) amostra(s) fornecida(s).

4.1.3. O prazo para apresentação da(s) amostra(s) será de cinco dias úteis, contados de sua intimação pelo Pregoeiro.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Segundo Edital de Retificação - Pregão Eletrônico n. 101/2022

Processo n. 335.785/2019

4.1.3.1. Poderá ser concedida prorrogação do prazo previsto neste subitem 4.1.3., por igual período, a critério do Pregoeiro, quando requerida pela licitante dentro do prazo originalmente estabelecido, mediante apresentação de justificativa.

4.1.4. O local de entrega da(s) amostra(s) será comunicado por meio do sistema eletrônico.

4.1.5. A(s) amostra(s) deverá(ão) conter identificação da licitante e indicação do item do objeto para o qual foi(ram) solicitada(s) a(s) amostra(s), a modalidade e o número da licitação.

4.1.6. A(s) amostra(s) será(ão) submetida(s) à análise técnica da Diretoria de Inovação e Tecnologia da Informação da Câmara dos Deputados (DITEC) para comprovação das especificações exigidas no Caderno de Especificações (Anexo n. 1- A).

4.1.6.1. A análise técnica da(s) amostra(s) compreenderá os seguintes passos:

- a) verificação do atendimento das especificações técnicas exigidas;
- b) verificação da conformidade dos manuais e outras documentações técnicas com os itens componentes do equipamento.

4.1.6.2. Será facultado às licitantes o acompanhamento dos testes da(s) amostra(s), sendo tal acesso limitado a uma pessoa por empresa, na condição de ouvinte, não lhe sendo permitida qualquer interferência nos testes.

4.1.6.2.1. Caso o espaço físico comporte, poderá ser permitido o acesso a mais de uma pessoa por empresa.

4.1.6.3. Os técnicos da DITEC responsáveis pelos testes terão a prerrogativa de solicitar a saída de pessoas que venham a interferir no andamento dos trabalhos.

4.1.6.4. Os técnicos da DITEC farão a verificação do atendimento às especificações técnicas, bem como da conformidade dos manuais e outras documentações técnicas fornecidas com os componentes das amostras.

4.1.7. A critério da DITEC, será concedido prazo de 2 (dois) dias úteis para substituição da(s) amostra(s), somente no caso de identificado qualquer problema técnico que inviabilize a realização dos testes.

4.1.7.1. Apresentada(s) ou substituída(s) a(s) amostra(s) ou corrigido(s) o(s) problema(s) técnico(s), não será concedida nova oportunidade para apresentação de nova(s) amostra(s) ou para correções, caso sejam detectadas eventuais inadequações.

4.1.8. Será utilizada a documentação técnica apresentada pela ofertante do menor preço em sua proposta para verificação dos componentes instalados na(s) amostra(s) apresentada(s), que deverão ser, rigorosamente, idênticos àqueles por ela ofertados.

4.1.9. A(s) amostra(s) aprovada(s) ficará(ão) à disposição da Câmara dos Deputados, para fins de comparação com o material efetivamente entregue.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Segundo Edital de Retificação - Pregão Eletrônico n. 101/2022

Processo n. 335.785/2019

4.1.9.1. A Contratada deverá retirar a(s) amostra(s) aprovada(s) em até quinze dias, após o recebimento definitivo da totalidade do objeto.

4.1.10. Será(ão) rejeitada(s) a(s) amostra(s) que estiver(em) em desacordo com as disposições do Edital, dessa forma, o(s) equipamento(s) cuja(s) amostra(s) for(em) reprovada(s) nos testes será(ão) considerado(s), para todos os efeitos, inadequado(s) para a Câmara dos Deputados.

4.1.10.1. A(s) amostra(s) não aceita(s) deverá(ão) ser retirada(s) pela licitante no prazo de quinze dias, contados da adjudicação.

4.1.11. A Câmara dos Deputados poderá dar a destinação que julgar conveniente à(s) amostra(s) não retirada(s) em conformidade com as disposições deste Título.

4.1.12. Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) que, convocada(s) pelo Pregoeiro a apresentar amostra, não o fizer no prazo fixado ou cuja(s) amostra(s) for(em) reprovada(s).

4.1.12.1. A não apresentação de amostra após convocação sujeitará a(s) licitante(s) às sanções cabíveis.

4.1.13. Serão informadas a data e a hora em que se fará a comunicação, pelo sistema eletrônico, da conformidade da(s) amostra(s) apresentada(s) pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar com as especificações técnicas descritas no objeto da presente licitação.

4.1.14. A(s) amostra(s) recebida(s) ficará(ão) disponível(is) para verificação na Seção de Logística e Fiscalização – LOGFI, localizada no Edifício Anexo I, subsolo, sala 7, até a data da adjudicação.

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA MEDIÇÃO DE DESEMPENHO

5.1. A performance dos notebooks deverá ser comprovada pelo sistema MobileMark 2018 da BAPCo (<http://www.bapco.com>), executado por meio dos procedimentos constantes deste Título.

5.2. Para efeitos do teste de performance, o equipamento deverá possuir componentes e características iguais às ofertadas na proposta e em conformidade com as exigências deste Edital e de seus Anexos.

5.3. Os índices exigidos deverão ser obtidos em máquinas com as mesmas composições previstas para fornecimento das amostras.

5.4. Neste Título, estão descritas as únicas alterações a serem realizadas sobre as configurações originais do sistema operacional e dos componentes de hardware e software do equipamento.

5.4.1. Não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem o funcionamento do equipamento fora das condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de “clock”, características de disco ou memória.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Segundo Edital de Retificação - Pregão Eletrônico n. 101/2022

Processo n. 335.785/2019

5.4.2. Deverá ser utilizada a configuração padrão de fábrica de BIOS, podendo ser configurado apenas o “modo de dispositivo SATA” para AHCI ou equivalente, se houver.

5.5. Os passos abaixo devem ser seguidos na íntegra, não sendo aceitos procedimentos diversos, como utilização de “imagens” (disco rígido gravado por espelhamento ou qualquer prática de “clonagem”):

- a) formatar o dispositivo de armazenamento com uma única partição NTFS, ocupando o seu espaço máximo;
- b) instalar o sistema operacional MS-Windows 10 Professional em Inglês-Estados Unidos, em 64 bits, na versão 1903 (10.0.18362) ou mais recente;
- c) instalar drivers para todos os componentes, dispositivos e periféricos que integrem o equipamento;
- d) verificar a correção das instalações no gerenciador de dispositivos;
- e) configurar o monitor para a resolução de 1920x1080;
- f) habilitar e executar os testes apenas com o usuário administrador;
- g) instalar o BAPCo MobileMark 2018 na Versão FULL;
- h) executar o software BAPCo MobileMark 2018, selecionando cenário Office Productivity e retirando as opções “System Conditioning” e “Process Idle Task”.

6. DO PRAZO DE ENTREGA, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO

6.1. O prazo de entrega, instalação e configuração será o constante da proposta da Contratada, que não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura do Contrato.

6.2. Demais condições de entrega, instalação e configuração conforme disposto no Anexo n. 5 (Minuta do Contrato).

Brasília, 10 de novembro de 2022.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)

Leonardo Talamini Nunes de Almeida
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Segundo Edital de Retificação - Pregão Eletrônico n. 101/2022
Processo n. 335.785/2019

ANEXO N. 1-A
ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

1. NOTEBOOKS

1.1. Placa Principal e BIOS:

1.1.1. Possibilidade de restringir o acesso às configurações e à inicialização por meio de senha.

1.1.2. Armazenamento de código de identificação do equipamento (número de registro patrimonial, por exemplo) em memória não-volátil, com extensão mínima de seis dígitos, recuperável por SNMP.

1.1.3. Deverá estar aderente às especificações do DASH 1.2 e WS-MAN, definidas pelo DMTF (Distributed Management Task Force).

1.1.4. BIOS em português ou inglês, desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) 2.1 (<http://www.uefi.org>).

1.1.5. A comprovação de compatibilidade do fabricante com o padrão UEFI deve ser comprovada por meio do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria “contributors” ou “promoters”.

1.1.6. Três portas USB 3.2 ou superior, sendo pelo menos uma energizada.

1.1.7. Uma porta USB-C com funcionalidade de carregamento de dispositivos móveis e transmissão de vídeo digital.

1.1.8. Deverá dispor de software para diagnóstico de problemas com as seguintes características:

1.1.8.1. A fim de permitir o teste do equipamento em 2 modos, sendo básico e avançado (teste de stress), com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1..F12).

1.1.8.2. O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica o fabricante, modelo do equipamento; número de série e realizar testes dos componentes: processador; placa de vídeo; memória RAM; disco rígido; portas de comunicação.

1.1.8.3. Deverá verificar testar e emitir relatório, através de tela gráfica que mostre o andamento do teste, dos seguintes componentes:

- a) processador;
- b) memória;
- c) disco rígido (ou memória de armazenamento).



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Segundo Edital de Retificação - Pregão Eletrônico n. 101/2022

Processo n. 335.785/2019

1.1.8.4. A mensagem de erro gerada pelo diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia.

1.1.9. Deverá permitir acesso remoto ao sistema operacional e processo de inicialização do microcomputador por meio de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado, independente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional. Deverá funcionar perfeitamente em ambiente com 802.1X e MS-CHAP v2.

1.1.10. Deverá possuir mecanismo de hardware e ou software ou mesmo ambos em conjunto que executem auto reparo da BIOS e firmware quando corrompidos ou adulterados por ataques cibernéticos usando uma cópia íntegra que deve estar armazenada em área segura.

1.1.11. A BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 baseado em padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução da mesma.

1.1.12. A BIOS deverá permitir alterações e salvá-las em um arquivo ou executável, permitindo carregar as configurações em todos os equipamentos do mesmo modelo.

1.1.13. O gerenciamento OOB (out of band) deverá funcionar em redes seguras 802.1x tanto em redes Ethernet cabeadas quanto em redes WiFi.

1.2. Interface de rede local:

1.2.1. Padrão 10Base-T, 100Base-Tx e 1000Base-T, com detecção automática de velocidade.

1.2.2. Conector 8P8C (RJ-45) fêmea.

1.2.3. Implementação dos padrões IEEE 802.3 e 802.3x.

1.2.4. Ativação remota do computador pela rede ("Wake on Lan"), suportada completamente por ele, incluindo todos os recursos necessários.

1.2.5. Suporte a PXE ("Pre-Boot Execution Environment").

1.3. Processador:

1.3.1. Que possibilite que a máquina ofertada atinja índice do Software BAPCo MobileMark 2018 igual ou superior a 1200.

1.3.2. Suporte à memória viva DDR4.

1.3.3. Com tecnologia de, no mínimo, 10 (dez) núcleos e 12 (doze) threads, compatível com 64 bits.

1.3.4. Integrante da geração mais recente produzida pelo fabricante do processador.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Segundo Edital de Retificação - Pregão Eletrônico n. 101/2022
Processo n. 335.785/2019

1.4. Memória:

- 1.4.1. Memória viva DDR4 SDRAM ou superior, homologada pelo fabricante.
- 1.4.2. Capacidade mínima total de 8GB (oito Gigabytes).
- 1.4.3. Além da capacidade total de 8GB (oito Gigabytes), a placa-mãe deverá possuir slot de memória disponível para upgrade.

1.5. Unidade de armazenamento de massa:

- 1.5.1. Constituído de memória não volátil do tipo M.2 com interface PCIe NVMe (Non-Volatile Memory Express).
- 1.5.2. Com capacidade mínima de 240 GB (duzentos e quarenta gigabytes).
- 1.5.3. Tempo médio entre falhas de ao menos 1 100 000 horas.

1.6. Controladora de vídeo:

- 1.6.1. Duas saídas de vídeo digitais ativas simultaneamente.
- 1.6.2. Alcançar a resolução máxima de, no mínimo, 4.096x2160 a 30Hz.

1.7. Controlador de áudio:

- 1.7.1. Possuir controladora integrada, com conectores de saída e microfone (serão aceitos conectores do tipo combo).
- 1.7.2. Possuir alto falante estéreo interno e microfone integrados ao gabinete.

1.8. Fonte de alimentação:

- 1.8.1. Fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com seleção automática de tensão.
- 1.8.2. Peso máximo de 400g (quatrocentos gramas).

1.9. Monitor de vídeo:

- 1.9.1. Com resolução mínima de 2.073.600 (dois milhões, setenta e três mil e seiscentos) pixels.
- 1.9.2. Com retroiluminação por LED, com diagonal entre 14" (quatorze polegadas) e 15,5" (quinze polegadas e meia).

1.10. Gabinete

- 1.10.1. Com proteção por lâmina ou chapa integrada de alumínio, magnésio, titânio, fibra de vidro ou PC/ABS para evitar danos à tela no caso de acidente com o equipamento.
- 1.10.2. Permitir a colocação de dispositivo antifurto (dispositivo de travamento padrão Kensington ou noble wedge). Não existir quaisquer adaptações no gabinete destinadas a implementar o sistema de segurança.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Segundo Edital de Retificação - Pregão Eletrônico n. 101/2022

Processo n. 335.785/2019

- 1.10.3. Pelo menos 1 (uma) saída VGA. Pelo menos 1 (uma) saída HDMI. Poderá ser aceito adaptador que converta saída digital para VGA.
- 1.10.4. 1 (uma) câmera (tipo webcam) integrada no equipamento de no mínimo 720p HD.
- 1.10.5. 1 (uma) porta RJ-45 de rede cabeada.
- 1.10.6. Teclado embutido ao gabinete no padrão ABNT2 e com proteção contra derramamento de líquidos.
- 1.10.7. Mouse embutido do tipo Touch Pad com 2 (dois) botões ou Clickpad.
- 1.10.8. Peso máximo do conjunto (notebook com bateria) de no máximo 1750 g (um mil e setecentos e cinquenta gramas).
- 1.10.9. O gabinete deverá possuir altura máxima de 2,14cm com bateria.
- 1.10.10. Bateria de no mínimo 42 Watts/hora.
- 1.10.11. Controladora integrada de rede sem fio compatível com os padrões IEEE 802.11a, IEEE 802.11b, IEEE 802.11g, IEEE 802.11n e IEEE 802.11 AC (2x2). Não sendo aceitos dispositivos externos.
- 1.10.12. Leitor biométrico de digitais (“Fingerprint”) integrado ao gabinete (não serão aceitos dispositivos externos ao gabinete)
- 1.10.13. Deve ser entregue acompanhado de mochila para transporte.

Brasília, 10 de novembro de 2022.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)

Leonardo Talamini Nunes de Almeida
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Segundo Edital de Retificação - Pregão Eletrônico n. 101/2022
Processo n. 335.785/2019

ANEXO N. 2
DA CONTRATAÇÃO

1. DO CONTRATO

1.1. O Contrato, cujos termos constam do Anexo n. 5, deverá ser assinado pela(s) Adjudicatária(s) do presente Pregão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da sua notificação.

1.1.1. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela Adjudicatária durante o seu transcurso, e, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara dos Deputados.

1.2. Para a assinatura do Contrato, a Adjudicatária indicará à Câmara dos Deputados, o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las ao Órgão Responsável pela fiscalização do Contrato, juntamente com os números de telefone e o e-mail que serão utilizados para contato.

1.2.1. Qualquer alteração dos dados fornecidos deverá ser formalmente comunicada ao Órgão Responsável.

1.3. A Contratada deverá prestar garantia contratual, nos termos constantes do Anexo n. 5 (Minuta do Contrato).

1.4. O Edital e seus Anexos, bem como a proposta vencedora, integrarão o Contrato, como se nele estivessem transcritos.

1.5. Caso a Adjudicatária convocada não assine o Contrato no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital, a Câmara dos Deputados reserva-se o direito de convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em conformidade com a proposta desta, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Brasília, 10 de novembro de 2022.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)

Leonardo Talamini Nunes de Almeida
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Segundo Edital de Retificação - Pregão Eletrônico n. 101/2022
Processo n. 335.785/2019

ANEXO N. 3

MODELO DA PROPOSTA COMPLETA

(Anexo disponível também em documento WORD (.doc), para edição.)

PREGÃO ELETRÔNICO N. 101/22

OBJETO: Aquisição de microcomputadores portáteis tipo notebook, incluindo garantia de funcionamento pelo período de, no mínimo, 60 (sessenta) meses.

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

À

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Em atendimento ao Edital do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

ITEM	DESCRÍÇÃO	MARCA	MODELO	Indicar a origem do produto (nacional ou importado)	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
ÚNICO	NOTEBOOKS				U	524		

PREÇO TOTAL POR EXTERNO:

Declaramos que o item constante desta proposta corresponde exatamente às especificações descritas no Edital, às quais aderimos formalmente.

Declaramos que:

- a) os equipamentos ofertados, caso necessário, receberão atendimento de garantia na rede de assistência autorizada pelo fabricante;
- b) serão fornecidas peças de reposição originais durante todo o período de garantia, podendo também ser utilizadas peças de tecnologia mais recente, também originais, de desempenho igual ou superior;
- c) seremos responsáveis pelo descarte ambientalmente responsável de qualquer resíduo referente ao material objeto desta licitação – incluindo consumíveis, peças usadas, embalagens – e que temos conhecimento da



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Segundo Edital de Retificação - Pregão Eletrônico n. 101/2022

Processo n. 335.785/2019

legislação ambiental sobre o descarte de materiais, em especial a Lei n. 9.605/1998 e a Lei n. 12.305/2010, além da NBR 10.004.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (por extenso) dias (observar o disposto no Título 10 do Edital).

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO: _____ (por extenso) meses (observar o disposto no Anexo n. 1 do Edital).

PRAZO DE ENTREGA, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO OBJETO:
_____ (por extenso) dias (observar o disposto no Anexo n. 1 do Edital).

É OBRIGATÓRIA A COMPROVAÇÃO A QUE SE REFERE O SUBITEM 4.7.3 DO TÍTULO 4 DO EDITAL.

TABELA DE CONFORMIDADE TÉCNICA*

Item do Anexo n. 1	Disposições Gerais	Página	Item	Observação
2.2	Os notebooks ofertados deverão constar na lista de produtos compatíveis com Windows 10 Pro disponibilizada pela fabricante Microsoft, aplicável ao equipamento acabado (montado), não sendo aceitas certificações individuais de componentes.			
2.2.1	A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do relatório emitido especificamente para o modelo ofertado e o link do fabricante de onde foi retirado o referido relatório.			
2.3	Os modelos dos equipamentos ofertados deverão obedecer aos requisitos estabelecidos na norma IEEE 1680, implementados pelo selo EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool), da agência de proteção ambiental (EPA), na categoria SILVER ou superior, comprovando que o equipamento cumpre as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação.			
2.3.1	A comprovação do enquadramento à referida norma poderá ser o registro do modelo do equipamento no site http://www.epeat.net , ou, então, a apresentação de certificado ou relatório			



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Segundo Edital de Retificação - Pregão Eletrônico n. 101/2022
Processo n. 335.785/2019

Item do Anexo n. 1	Disposições Gerais	Página	Item	Observação
	<p>de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou certificado internacional similar, com tradução juramentada, que ateste o cumprimento dos requisitos correspondentes à categoria SILVER ou superior</p>			

Item do Anexo n. 1-A	Disposições Gerais	Página	Item	Observação
Placa Principal e BIOS				
1.1.1	Possibilidade de restringir o acesso às configurações e à inicialização por meio de senha.			
1.1.2	Armazenamento de código de identificação do equipamento (número de registro patrimonial, por exemplo) em memória não-volátil, com extensão mínima de seis dígitos, recuperável por SNMP.			
1.1.3	Deverá estar aderente às especificações do DASH 1.2 e WS-MAN, definidas pelo DMTF (Distributed Management Task Force).			
1.1.4	BIOS em português ou inglês, desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) 2.1 (http://www.uefi.org).			
1.1.5	A comprovação de compatibilidade do fabricante com o padrão UEFI deve ser comprovada por meio do site http://www.uefi.org/members , na categoria “contributors” ou “promoters”.			
1.1.6	Três portas USB 3.2 ou superior, sendo pelo menos uma energizada.			
1.1.7	Uma porta USB-C com funcionalidade de carregamento de dispositivos móveis e transmissão de vídeo digital.			
1.1.8	Deverá o equipamento dispor de software para diagnóstico de problemas com as seguintes características: A fim de permitir o teste do equipamento em 2 modos, sendo básico e avançado (teste de stress), com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado			



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Segundo Edital de Retificação - Pregão Eletrônico n. 101/2022
Processo n. 335.785/2019

Item do Anexo n. 1-A	Disposições Gerais	Página	Item	Observação
	<p>(inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1..F12). O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica o fabricante, modelo do equipamento; número de série e realizar testes dos componentes: processador; placa de vídeo; memória RAM; disco rígido; portas de comunicação. Deverá verificar testar e emitir relatório, através de tela gráfica que mostre o andamento do teste, dos seguintes componentes: Processador; Memória; Disco rígido (ou memória de armazenamento). A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia</p>			
1.1.9	Deverá permitir acesso remoto ao sistema operacional e processo de inicialização do microcomputador por meio de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado, independente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional. Deverá funcionar perfeitamente em ambiente com 802.1X e MS-CHAP v2.			
1.1.10	Deverá possuir mecanismo de hardware e ou software ou mesmo ambos em conjunto que executem auto reparo da BIOS e firmware quando corrompidos ou adulterados por ataques cibernéticos usando uma cópia íntegra que deve estar armazenada em área segura.			
1.1.11	A BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 baseado em padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução da mesma.			
1.1.12	A BIOS deverá permitir alterações e salvá-las em um arquivo ou executável, permitindo carregar as configurações em todos os equipamentos do mesmo modelo.			
1.1.13	O gerenciamento OOB (out of band) deverá funcionar em redes seguras 802.1x tanto em redes Ethernet cabeadas quanto em redes WiFi			
Interface de rede local				



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Segundo Edital de Retificação - Pregão Eletrônico n. 101/2022
Processo n. 335.785/2019

Item do Anexo n. 1-A	Disposições Gerais	Página	Item	Observação
1.2.1	Padrão 10Base-T, 100Base-Tx e 1000Base-T, com detecção automática de velocidade.			
1.2.2	Conector 8P8C (RJ-45) fêmea.			
1.2.3	Implementação dos padrões IEEE 802.3 e 802.3x.			
1.2.4	Ativação remota do computador pela rede (“Wake on Lan”), suportada completamente por ele, incluindo todos os recursos necessários.			
1.2.5	Suporte a PXE (“Pre-Boot Execution Environment”).			
Processador				
1.3.1	Que possibilite que a máquina ofertada atinja índice do Software BAPCo MobileMark 2018 igual ou superior a 1200			
1.3.2	Suporte à memória viva DDR4			
1.3.3	Com tecnologia de, no mínimo, 10 (dez) núcleos e 12 (doze) threads, compatível com 64 bits.			
1.3.4	Integrante da geração mais recente produzida pelo fabricante.			
Memória				
1.4.1	Memória viva DDR4 SDRAM ou superior, homologada pelo fabricante.			
1.4.2	Capacidade mínima total de 8GB (oito Gigabytes).			
1.4.3	Além da capacidade total de 8GB (oito Gigabytes), a placa-mãe deverá possuir slot de memória disponível para upgrade			
Unidade de armazenamento de massa				
1.5.1	Constituído de memória não volátil do tipo M.2 com interface PCIe NVMe (Non-Volatile Memory Express).			
1.5.2	Com capacidade mínima de 240 GB (duzentos e quarenta gigabytes).			
1.5.3	Tempo médio entre falhas de ao menos 1 100 000 horas.			
Controladora de vídeo				
1.6.1	Duas saídas de vídeo digitais ativas simultaneamente.			
1.6.2	Alcançar a resolução máxima de, no mínimo, 4.096 X 2.160 a 30 Hz.			
Controlador de áudio				



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Segundo Edital de Retificação - Pregão Eletrônico n. 101/2022
Processo n. 335.785/2019

Item do Anexo n. 1-A	Disposições Gerais	Página	Item	Observação
1.7.1	Possuir controladora integrada, com conectores de saída e microfone (serão aceitos conectores do tipo combo).			
1.7.2	Possuir alto falante estéreo interno e microfone integrados ao gabinete.			
Fonte de alimentação				
1.8.1	Fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com seleção automática de tensão.			
1.8.2	Peso máximo de 400g (quatrocentos gramas).			
Monitor de vídeo				
1.9.1	Com resolução mínima de 2.073.600 (dois milhões, setenta e três mil e seiscentos) pixels.			
1.9.2	Com retroiluminação por LED, com diagonal entre 14" (quatorze polegadas) e 15,5" (quinze polegadas e meia).			
Gabinete				
1.10.1	Com proteção por lâmina ou chapa integrada de alumínio, magnésio, titânio, fibra de vidro ou PC/ABS para evitar danos à tela no caso de acidente com o equipamento.			
1.10.2	Permitir a colocação de dispositivo antifurto (dispositivo de travamento padrão Kensington ou noble wedge). Não existir quaisquer adaptações no gabinete destinadas a implementar o sistema de segurança.			
1.10.3	Pelo menos 1 (uma) saída VGA. Pelo menos 1 (uma) saída HDMI. Poderá ser aceito adaptador que converta saída digital para VGA.			
1.10.4	1 (uma) câmera (tipo webcam) integrada no equipamento de no mínimo 720p HD.			
1.10.5	1 (uma) porta RJ-45 de rede cabeada.			
1.10.6	Teclado embutido ao gabinete no padrão ABNT2 e com proteção contra derramamento de líquidos.			
1.10.7	Mouse embutido do tipo Touch Pad com 2 (dois) botões ou Clickpad.			
1.10.8	Peso máximo do conjunto (notebook com bateria) de no máximo 1750 g (um mil e setecentos e cinquenta gramas).			
1.10.9	O gabinete deverá possuir altura máxima de 2,14cm com bateria.			



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Segundo Edital de Retificação - Pregão Eletrônico n. 101/2022
Processo n. 335.785/2019

Item do Anexo n. 1-A	Disposições Gerais	Página	Item	Observação
1.10.10	Bateria de no mínimo 42 Watts/hora.			
1.10.11	Controladora integrada de rede sem fio compatível com os padrões IEEE 802.11a, IEEE 802.11b, IEEE 802.11g, IEEE 802.11n e IEEE 802.11 AC (2x2). Não sendo aceitos dispositivos externos.			
1.10.12	Leitor biométrico de digitais (“Fingerprint”) integrado ao gabinete (não serão aceitos dispositivos externos ao gabinete)			
1.10.13	Deve ser entregue acompanhado de mochila para transporte.			

Disposições Gerais	Página	Item	Observação
Deverão ser fornecidas as seguintes licenças de uso de software para cada microcomputador: Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Pro em sua versão para uso no Governo, com direito de Downgrade para Windows 10 Professional; ou Sistema Operacional Microsoft 10 Professional em sua versão para uso no Governo, com direito de Upgrade para Windows 11 Pro.			
As licenças deverão ser ativadas automaticamente com recursos de hardware/software do equipamento ofertado. Será aceita chave de instalação (KEY) presente na BIOS do equipamento, com mídia digital de recuperação (ou disponibilização de recurso que possibilite seu download) ou a opção de restauração através de partição na unidade de armazenamento de massa do equipamento.			
A CONTRATADA deverá entregar todos os acionadores de dispositivos de hardware instalados e todo o software cuja licença está incluída no pacote do equipamento para os sistemas operacionais Windows 10 Professional, aceitando-se a indicação de endereço para cópia eletrônica em linha da Internet de fabricante ou distribuidor autorizado, incluídas quaisquer credenciais necessárias à cópia. Não será necessária a entrega dos acionadores de dispositivos que já estejam incluídos no pacote dos referidos sistemas operacionais.			
Comprovação de baixo nível de ruído conforme NBR 10152 ou ISO 7779 ou similar. O equipamento deverá possuir certificação de compatibilidade com a norma IEC 60950 ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO. O equipamento deverá apresentar compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC 61000 comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO.			
Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), sendo			



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Segundo Edital de Retificação - Pregão Eletrônico n. 101/2022

Processo n. 335.785/2019

Disposições Gerais	Página	Item	Observação
que para efeitos de avaliação das amostras e aceitação do produto deverá ser fornecida certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o equipamento ofertado atende essa exigência. O equipamento deverá, comprovadamente, pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso doméstico.			
As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.			
Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers deverão ser compatíveis com o sistema operacional Windows.			
Compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (Desktop Management Interface) ou mais recente da DMTF (Desktop Management Task Force), comprovado através de documentação expedida pelo fabricante do equipamento.			
Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação. Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos.			
O fabricante de computador deverá comprovar a adoção da logística reversa de eletrônicos prevista na Lei 12.305/2010, podendo comprovar das seguintes formas: _o fabricante de computador deverá fazer parte da Green Eletron, entidade gestora para logística reversa de produtos eletroeletrônicos, idealizada pela Abinee. https://www.greeneletron.org.br/ . Ou _demonstrar o ciclo de logística reversa informando: <ul style="list-style-type: none">• contato, telefone das entidades/empresas envolvidas no ciclo.• contratos, recibos ou certificados dos serviços de recebimento dos materiais que serão reciclados;• documentação da empresa de reciclagem que demonstre o retorno da matéria prima ao mercado.			
O equipamento deverá, comprovadamente, pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso doméstico.			

**Havendo divergência entre as especificações técnicas (Anexos n. 1, 1-A e 5) e a Tabela de Conformidade Técnica, prevalecerá o disposto nas especificações técnicas.*



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Segundo Edital de Retificação - Pregão Eletrônico n. 101/2022
Processo n. 335.785/2019

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO	
Nome do signatário	
Cargo	
Qualificação (Naturalidade e domicílio)	
<p>OBS.: O signatário deve possuir poderes de administração estabelecidos em contrato social e/ou possuir procuração com poderes para assinar contratos em nome da empresa. A documentação comprobatória deverá ser encaminhada quando da assinatura do contrato.</p>	

Brasília, de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome do representante legal da empresa

Brasília, 10 de novembro de 2022.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)

Leonardo Talamini Nunes de Almeida
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Segundo Edital de Retificação - Pregão Eletrônico n. 101/2022
Processo n. 335.785/2019

ANEXO N. 4
ORÇAMENTO ESTIMADO

**O ORÇAMENTO ESTIMADO SERÁ DIVULGADO APÓS O ENCERRAMENTO DO
ENVIO DE LANCES.**

Brasília, 10 de novembro de 2022.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)

Leonardo Talamini Nunes de Almeida
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Segundo Edital de Retificação - Pregão Eletrônico n. 101/2022
Processo n. 335.785/2019

ANEXO N. 5
MINUTA DO CONTRATO

Processo n.

Pregão Eletrônico:

Contrato n.

OBJETO

CONTRATANTE:

Denominação/Nome por extenso:
CÂMARA DOS DEPUTADOS

CNPJ/MF:
00.530.352/0001-59

Endereço:
PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/N. EDIFÍCIO ANEXO I 13º ANDAR

Cidade: BRASÍLIA	UF: DF	CEP: 70160-900
---------------------	-----------	-------------------

Nome do Responsável:

Cargo/Função:

CONTRATADA:

Denominação/Nome por extenso:

CNPJ/MF:

Endereço:

Cidade:	UF:	CEP:
---------	-----	------

Nome do Representante Legal:

Cargo

DADOS DO CONTRATO

Data da Proposta	Data de assinatura	Data de vigência
------------------	--------------------	------------------

Preço:	Valor da Garantia:
--------	--------------------

Nota(s) de Empenho:

As partes, acima identificadas, acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei n. 10.520, de 17/7/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital da licitação acima referenciada e seus Anexos, daqui por diante denominado EDITAL, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Segundo Edital de Retificação - Pregão Eletrônico n. 101/2022
Processo n. 335.785/2019

1. DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.1. O objeto do presente contrato é a **aquisição de microcomputadores portáteis tipo notebook, incluindo garantia de funcionamento pelo período de, no mínimo, 60 (sessenta) meses**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas no EDITAL e nas demais exigências e condições expressas no referido instrumento e neste Contrato.

1.2. Fazem parte do presente Contrato, para todos os efeitos:

- a) **Segundo Edital de Retificação Consolidado** do Pregão Eletrônico n. 101/22 e seus Anexos;
- b) Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico n. 101/22;
- c) Proposta da CONTRATADA.

2. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1. No valor da contratação estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

3.1. No interesse da CONTRATANTE, o valor deste Contrato poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de acréscimos ou exclusões de componentes do objeto, nas mesmas condições contratuais da proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO.

3.1.1. As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho: 01.031.0553.4061.5664 – Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política (Administração Legislativa)
- Natureza da Despesa:
 - 4.0.00.00 – Despesas de Capital
 - 4.4.00.00 – Investimentos
 - 4.4.90.00 – Aplicações Diretas
 - 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Segundo Edital de Retificação - Pregão Eletrônico n. 101/2022
Processo n. 335.785/2019

5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO

5.1. O prazo de entrega, instalação e configuração será o constante da proposta da CONTRATADA, que não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura deste Contrato.

5.1.1. Os equipamentos deverão ser fornecidos em lote único.

5.2. Os equipamentos deverão ser entregues com a imagem instalada no local indicado no item 5.6 deste Título.

5.2.1. A CONTRATADA deverá, durante o processo de fabricação nas dependências do fabricante e sob sua responsabilidade, instalar nos equipamentos imagens fornecidas pela CONTRATANTE, bem como configurá-los em conformidade com os padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, tendo como modelo os equipamentos fornecidos como amostra.

5.2.1.1. Considera-se imagem a instalação de sistema operacional, programas aplicativos e configurações da CONTRATANTE em equipamento enviado como amostra, para servir como padrão a ser replicado nos demais equipamentos que serão fornecidos.

5.2.2. Os equipamentos entregues serão idênticos às amostras aprovadas pela CONTRATANTE, sendo considerados não entregues os equipamentos em desconformidade com as especificações técnicas do Edital e seus Anexos.

5.3. Deverão ser fornecidas as seguintes licenças de uso de software para cada microcomputador: Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Pro em sua versão para uso no Governo, com direito de Downgrade para Windows 10 Professional; ou Sistema Operacional Microsoft 10 Professional em sua versão para uso no Governo, com direito de Upgrade para Windows 11 Pro.

5.3.1. As licenças deverão ser ativadas automaticamente com recursos de hardware/software do equipamento ofertado.

5.3.2. Será aceita chave de instalação (KEY) presente na BIOS do equipamento, com mídia digital de recuperação (ou disponibilização de recurso que possibilite seu download) ou a opção de restauração através de partição na unidade de armazenamento de massa do equipamento.

5.4. A CONTRATADA deverá entregar todos os acionadores de dispositivos de hardware instalados e todo o software cuja licença está incluída no pacote do equipamento para os sistemas operacionais Windows 10 Professional, aceitando-se a indicação de endereço para cópia eletrônica em linha da Internet de fabricante ou distribuidor autorizado, incluídas quaisquer credenciais necessárias à cópia.

5.4.1. Não será necessária a entrega dos acionadores de dispositivos que já estejam incluídos no pacote dos referidos sistemas operacionais.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Segundo Edital de Retificação - Pregão Eletrônico n. 101/2022

Processo n. 335.785/2019

5.4.2. A CONTRATADA deverá fornecer atualização de firmware da BIOS sempre que tiver conhecimento de falha de segurança ou qualquer outra vulnerabilidade na BIOS fornecida juntamente com os computadores.

5.4.3. A CONTRATADA deverá detalhar o passo a passo para atualizar o firmware da BIOS dos computadores.

5.5. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação. Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos.

5.6. Local de entrega: Centro de Gestão de Armazenamento de Materiais – CEAM/SIA, situado no SIA Trecho 5, Lotes 20/60 - Setor de Indústria e Abastecimento, em Brasília-DF - CEP 71205-050, Telefone para contato: (61) 3216-8409.

5.7. Dia/Horário: Em dia de expediente normal da CONTRATANTE, das 9h às 11h30 ou das 14h às 17h.

5.8. É da responsabilidade da CONTRATADA o transporte vertical e horizontal do objeto até o local indicado.

5.9. No momento da entrega do objeto desta licitação, a CONTRATADA deverá comprovar a origem dos bens importados e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de não recebimento do objeto.

5.9.1. Ocorrendo indisponibilidade em estoque ou descontinuidade de fabricação do equipamento ou componente, poderá a CONTRATANTE aceitar produto distinto do homologado, desde que observadas as seguintes condições:

- a) no caso de processadores, discos rígidos e módulos de memória, somente serão aceitas alterações que comprovem manutenção ou incremento de capacidade e/ou desempenho, em relação aos componentes previamente homologados;
- b) a aceitação de equipamento ou componente distinto daquele previamente homologado poderá, a critério da CONTRATANTE, estar condicionada à realização dos mesmos testes que garantiram a aprovação da amostra;
- c) não será admitida qualquer alteração de valores;
- d) casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE.

5.10. O fabricante de computador deverá comprovar a adoção da logística reversa de eletrônicos prevista na Lei 12.305/2010.

5.11. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Segundo Edital de Retificação - Pregão Eletrônico n. 101/2022

Processo n. 335.785/2019

preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.

5.11.1. É de responsabilidade da CONTRATADA o encaminhamento dos materiais descartados para reciclagem de forma responsável e ambientalmente correta, observando os preceitos da Lei n. 12.305 de 2010 - que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

5.11.2. Os materiais utilizados na embalagem do produto ofertado deverão ter sua reciclagem efetiva no Brasil.

5.12. Os caminhões de entrega devem ter tamanho máximo de 11 (onze) metros para que possam entrar no Depósito.

5.12.1. Os equipamentos transportados em caminhões com tamanho superior a 11 (onze) metros não serão recebidos.

5.13. A CONTRATADA deverá fornecer, para cada documento fiscal emitido, uma listagem dos números de série de todos os notebooks aos quais se refere o documento fiscal. Essa listagem deverá estar em arquivo eletrônico editável tipo planilha ou texto, não sendo aceitos arquivos tipo imagem ou PDF, por exemplo.

6. DO RECEBIMENTO

6.1. O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da CONTRATADA.

6.2. A CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento no prazo de 15 (quinze) dias, contados da entrega, após realizados os procedimentos de medição de desempenho, conforme Título 5 do Anexo n. 1.

7. DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL

7.1. Considera-se órgão responsável pela gestão deste Contrato a DIRETORIA DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO da CONTRATANTE, localizada no Edifício Anexo I, 11º andar, que, por meio da COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DE SERVIÇOS DE TIC, designará o fiscal responsável pelos atos de acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Constituem obrigações da CONTRATADA aquelas enunciadas no EDITAL e neste Contrato, observado o disposto neste Título.

8.2. A CONTRATADA deverá cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.3. Além do estatuído no EDITAL e neste Contrato, a CONTRATADA cumprirá as instruções complementares do Órgão Responsável, quanto à execução e ao horário



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Segundo Edital de Retificação - Pregão Eletrônico n. 101/2022

Processo n. 335.785/2019

de realização dos serviços, permanência e circulação de seus empregados nos prédios administrativos da CONTRATANTE.

8.4. Para o pessoal em serviço será exigido o porte de cartão de identificação, a ser fornecido pela prestadora dos serviços ou, no interesse administrativo, pelo Departamento de Polícia Legislativa.

8.5. Os empregados da CONTRATADA, por esta alocados na execução dos serviços, embora sujeitos às normas internas ou convencionais da CONTRATANTE, não terão com ela qualquer vínculo empregatício ou de subordinação.

8.6. Todas as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, como única empregadora da mão de obra utilizada para os fins estabelecidos neste Contrato.

8.7. A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) acionada diretamente como Correclamada.

8.8. A CONTRATADA deverá atender às disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho.

8.9. A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas neste Contrato.

8.10. A CONTRATADA comunicará, verbal e imediatamente, ao Órgão Responsável, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, em até dois dias úteis após o ocorrido, reduzirá a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e todas as circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos e entregará o termo ao Órgão Responsável.

8.11. A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, por exigência do Órgão Responsável, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar.

8.12. A CONTRATADA fica obrigada a manter durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação exigidas no momento da licitação.

8.13. A CONTRATADA fica obrigada a apresentar à CONTRATANTE, sempre que expire o prazo de validade, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.13.1. A não apresentação das certidões e do certificado, na forma mencionada neste Título, implicará o descumprimento de cláusula contratual, podendo, inclusive, ensejar a rescisão deste Contrato, nos termos do artigo 78 da LEI, correspondente ao artigo 126 do REGULAMENTO.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Segundo Edital de Retificação - Pregão Eletrônico n. 101/2022

Processo n. 335.785/2019

8.14. É vedada a subcontratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços objeto deste Contrato exceto quando se tratar dos serviços de suporte técnico e garantia de funcionamento.

8.14.1. A subcontratação de empresa especializada deve ser aprovada prévia e formalmente pelo Órgão Responsável. Se autorizada a efetuar a subcontratação, a CONTRATADA deverá garantir que a(s) Subcontratada(s) possua(m) experiência nessa atividade específica.

8.14.2. A subcontratação não exonerará a CONTRATADA da responsabilidade pela supervisão e coordenação das atividades da(s) Subcontratada(s) e pelo cumprimento rigoroso de todas as obrigações, inclusive pelos eventuais inadimplementos contratuais.

8.14.3. Todo e qualquer prejuízo advindo das atividades da(s) Subcontratada(s) será cobrado de forma direta à CONTRATADA que arcará com quaisquer ônus advindos de sua opção por subcontratar.

8.15. Os equipamentos ofertados deverão contar com o atendimento de garantia na rede de assistência autorizada pelo fabricante, caso seja necessário.

8.16. A CONTRATADA deverá, ainda:

- a) manter os seus empregados informados quanto às normas internas da CONTRATANTE, exigindo sua fiel observância, especialmente quanto à utilização, manutenção e segurança das instalações;
- b) responsabilizar-se pelo comportamento dos seus empregados e por quaisquer danos que estes ou seus prepostos venham porventura ocasionar à CONTRATANTE ou a terceiros, durante a execução dos serviços, podendo a CONTRATANTE descontar o valor correspondente ao dano dos pagamentos devidos;
- c) assegurar que todos os privilégios de acessos a sistemas, informações e recursos de TI da CONTRATANTE sejam revistos, modificados ou revogados quando da transferência, do remanejamento, da promoção ou da demissão de profissionais sob sua responsabilidade, observando a política de gestão de identidades da CONTRATANTE.

9. DA GARANTIA DE FUNCIONAMENTO

9.1. O prazo de garantia dos equipamentos será o constante da proposta da CONTRATADA, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) meses, contados da data do recebimento definitivo.

9.1.1. Todos os componentes dos equipamentos, inclusive a bateria, estarão sujeitos à mesma garantia.

9.1.2. A inobservância das obrigações previstas poderá implicar a aplicação de multas e demais sanções descritas neste Contrato.

9.2. DEFINIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Segundo Edital de Retificação - Pregão Eletrônico n. 101/2022

Processo n. 335.785/2019

9.2.1. Manutenção corretiva: Série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de funcionamento, compreendendo substituições e instalações de componentes, a expensas da CONTRATADA.

9.2.1.1. A manutenção corretiva será realizada no período das 9h às 18h, em dias úteis, preferencialmente nas dependências da CONTRATANTE.

9.2.1.2. No caso de dificuldades no contato com a CONTRATADA pelos meios fornecidos, faculta-se à CONTRATANTE buscar meios de contato alternativos.

9.2.1.3. A CONTRATADA deverá utilizar equipamentos, componentes e peças de reposição novos, originais e para primeiro uso, autorizados pelo fabricante.

9.2.1.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de examinar as peças que venham a ser substituídas, solicitando nova substituição, caso julgue que tais componentes são inadequados para o uso pretendido.

9.2.1.5. O SSD defeituoso será substituído por um novo, sendo que o SSD antigo deverá permanecer com a CONTRATANTE, de forma a garantir o sigilo e a confidencialidade das informações.

9.2.2. Prazo de reparação: Tempo decorrido entre a comunicação da ocorrência, efetuada pelo Órgão Responsável à CONTRATADA, e a efetiva recolocação dos equipamentos em funcionamento e encerramento na ferramenta ITSM utilizada pela CONTRATANTE.

9.2.2.1. O prazo de reparação será de, no máximo, 18 (dezoito) horas úteis.

9.2.2.1.1. Considera-se hora útil qualquer intervalo de sessenta minutos compreendido no período das 9h às 18h em dias úteis, podendo começar num dia e terminar em outro (ex: das 17h30 de uma sexta-feira às 9h30 da segunda-feira seguinte, conta-se apenas uma hora útil).

9.2.2.2. Na comunicação feita pela CONTRATANTE à CONTRATADA serão fornecidas as seguintes informações para abertura da respectiva ordem de serviço:

- a) número de série e/ou tipo/modelo do equipamento;
- b) motivo do chamado;
- c) nome do responsável pela solicitação do serviço;
- d) localização do equipamento.

9.2.2.3. Faculta-se à CONTRATADA substituir, temporariamente, o equipamento defeituoso por outro de mesmas características técnicas, quando então, a partir do funcionamento do equipamento substituto, ficará suspensa a contagem do prazo de reparo.

9.2.2.4. A CONTRATADA deverá encaminhar comunicação formal indicando o(s) funcionário(s) que terão acesso aos chamados na ferramenta ITSM definida pela CONTRATANTE, respeitado o previsto na alínea “c” do item 8.16 deste Contrato.

9.2.2.5. A CONTRATANTE, para operação na ferramenta ITSM definida por ela, fornecerá treinamento aos funcionários autorizados da CONTRATADA.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Segundo Edital de Retificação - Pregão Eletrônico n. 101/2022
Processo n. 335.785/2019

9.2.3. Remoção de equipamentos.

9.2.3.1. Caso haja necessidade de retirada de equipamentos, peças ou componentes das dependências da CONTRATANTE para reparo ou substituição, será necessária autorização de saída emitida pela Coordenação de Patrimônio do Departamento de Material e Patrimônio, a ser concedida ao funcionário da CONTRATADA, formalmente identificado.

9.2.3.1.1. Não aplicável para unidade SSD, que será retida pela CONTRATANTE.

9.2.3.2. A autorização de saída, instrumento indispensável à retirada de equipamentos, peças ou componentes, será solicitada pelo Órgão Responsável.

9.2.3.3. A CONTRATADA ficará obrigada a comunicar formalmente a devolução de equipamento, peça ou componente retirado(a) das dependências da CONTRATANTE para reparo, devendo recolocá-los no exato local onde estavam instalados.

9.2.3.4. Para a remoção de equipamentos será necessária autorização de saída emitida pelo Departamento de Material e Patrimônio da CONTRATANTE, a ser concedida ao funcionário da CONTRATADA, formalmente identificado.

9.2.3.5. A autorização de saída, instrumento indispensável à retirada dos equipamentos das dependências da CONTRATANTE, será solicitada pelo seu Órgão Responsável.

9.2.3.6. O prazo máximo de devolução do equipamento removido para manutenção será de 90 (noventa) horas úteis, ficando a CONTRATADA.

9.2.4. Substituição definitiva de equipamentos.

9.2.4.1. A CONTRATADA substituirá, em 90 (noventa) horas úteis, qualquer equipamento que venha a apresentar 4 (quatro) ou mais defeitos que comprometam o seu uso normal dentro de um período contínuo qualquer de 30 (trinta) dias.

9.2.4.2. No caso de inviabilidade técnica de reparo do equipamento, facilita-se à CONTRATADA promover a sua substituição, em caráter definitivo.

9.2.4.3. A substituição definitiva será admitida, a critério da CONTRATANTE, após prévia avaliação técnica pelo Órgão Responsável, por outro cujas características técnicas sejam similares ou superiores às do equipamento substituído.

9.2.5. Relatórios técnicos.

9.2.5.1. A CONTRATADA utilizará relatório de visita conforme modelo constante do Anexo n. 6 do Edital.

9.2.5.2. O relatório será assinado pelo responsável pelo equipamento, na conclusão do serviço.

9.2.5.3. Cópia digital do respectivo relatório deverá ser anexada em nota na ferramenta de gerenciamento de incidentes da CONTRATANTE, antes do encerramento do respectivo chamado de atendimento.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Segundo Edital de Retificação - Pregão Eletrônico n. 101/2022

Processo n. 335.785/2019

9.2.5.3.1. É facultado à área de fiscalização alterar a classificação do atendimento e indicação do respectivo prazo de restabelecimento, com base nas informações apresentadas durante a abertura e conclusão dos chamados.

9.3. OUTROS ASPECTOS RELACIONADOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.3.1. A CONTRATANTE poderá efetuar a conexão dos equipamentos a outros, bem como adicionar componentes compatíveis tecnicamente, sem prejuízo das condições de garantia de funcionamento previstas neste Contrato, facultado o acompanhamento de tais atividades pela CONTRATADA.

9.3.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de, em situação de emergência, promover reparos em equipamentos sem que funcionários da CONTRATADA estejam presentes, utilizando-se de recursos humanos próprios e material totalmente compatível com os equipamentos, sem prejuízo das condições de garantia de funcionamento previstas neste Contrato.

9.3.3. A CONTRATADA obriga-se, durante o período de garantia e sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, a fazer o diagnóstico de eventual defeito não coberto pela garantia e a apresentar orçamento para reparo.

9.3.3.1. A alegação de defeito não coberto pela garantia deverá ser reduzida a termo pela CONTRATADA, cabendo à CONTRATANTE aceitar ou rejeitar, motivadamente, as justificativas apresentadas.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O objeto aceito definitivamente pela CONTRATANTE será pago por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo Órgão Responsável.

10.1.1. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

10.2. O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contados do aceite definitivo do objeto e da comprovação da regularidade da documentação fiscal e trabalhista apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

10.2.1. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), calculados diariamente em regime de juros simples, conforme a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Segundo Edital de Retificação - Pregão Eletrônico n. 101/2022

Processo n. 335.785/2019

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

em que i = taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano).

10.3. Quando aplicável, o pagamento efetuado pela Câmara dos Deputados estará sujeito às retenções de que tratam o artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1991, com redação dada pela Lei n. 9.711, de 1998 e Lei n. 11.933, de 2009, além das previstas no artigo 64 da Lei n. 9.430, de 1996 e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

10.4. Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no item anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

10.5. As pessoas jurídicas enquadradas nos incisos III, IV e XI do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, dispensadas da retenção de valores correspondentes ao Imposto de Renda e às contribuições administradas pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, deverão apresentar, a cada pagamento, declaração em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal, na forma dos Anexos II, III e IV do referido documento normativo.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo descumprimento de obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666, de 1993, a saber:

- a) advertência, formalizada por escrito;
- b) multa, nos casos previstos no EDITAL e neste Contrato;
- c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a CONTRATANTE;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.

11.2. Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE na entrega, instalação e/ou configuração do objeto, à CONTRATADA será imposta multa calculada sobre o valor do objeto entregue, instalado e/ou configurado com atraso, de acordo com a seguinte tabela:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Segundo Edital de Retificação - Pregão Eletrônico n. 101/2022

Processo n. 335.785/2019

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		

11.3. Findo o prazo fixado sem que a CONTRATADA tenha entregado, instalado e/ou configurado o objeto, além da multa prevista, poderá, a critério da Câmara, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

11.4. A CONTRATADA será também considerada em atraso se entregar, instalar e/ou configurar o objeto em desacordo com as especificações e não o substituir dentro do período remanescente do prazo de entrega, instalação e configuração fixado na proposta.

11.5. Na hipótese de abandono da contratação, a qualquer tempo, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto não entregue e/ou não configurado, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

11.6. Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou recolhidos pela CONTRATADA à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de cinco dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor.

11.7. Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, ou execução insatisfatória dos serviços, omissão e outras faltas não justificadas ou se a CONTRATANTE julgar as justificativas improcedentes, poderão ser impostas à CONTRATADA, ainda, multas por infração cometida, limitadas, em qualquer caso, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, observados, sempre, a reprovabilidade da conduta da CONTRATADA, dolo ou culpa e o disposto neste item e sopesados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, de acordo com a seguinte tabela:

INFRAÇÃO	PERCENTUAIS (sobre o valor do equipamento)
1. DEIXAR DE:	
1.1. concluir reparo de equipamento defeituoso ou inserir o relatório técnico no ITSM e ou encerrar o incidente na ferramenta dentro do prazo estipulado, por equipamento, por hora útil ou fração de atraso.	0,4%
1.2. devolver o equipamento retirado para manutenção dentro do prazo estipulado, por hora útil ou fração de atraso	0,8%



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Segundo Edital de Retificação - Pregão Eletrônico n. 101/2022

Processo n. 335.785/2019

1.3. utilizar equipamentos, componentes e peças de reposição novos, originais e para primeiro uso, por ocorrência	12%
1.4. de obter autorização do Departamento de Material e Patrimônio para retirada do equipamento das dependências da Câmara dos Deputados, por equipamento e por ocorrência	20%
	VALORES EM REAIS
2. DEIXAR DE:	
2.1. cumprir instruções relativas à execução dos serviços, por ocorrência	R\$ 400,00
2.2. observar as determinações da CONTRATANTE quanto à apresentação e circulação de seus empregados nos prédios administrativos, por ocorrência	R\$ 400,00
2.3. cumprir exigência ou obrigação contratual, ou legal, ou incorrer em qualquer outra falta para a qual não se previu multa diversa, por ocorrência	R\$ 800,00
3. Atribuir a execução dos serviços a pessoas não identificadas previamente pela CONTRATADA junto ao Órgão Responsável, por dia ou ocorrência	R\$ 400,00

12. DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a CONTRATADA prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, de acordo com o artigo 56 da LEI, correspondente ao artigo 93 do REGULAMENTO, observando o disposto neste Título.

12.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;
- c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

12.3. A garantia será prestada no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da entrega da via do contrato e só poderá ser levantada, após o término do prazo da vigência contratual, observado o disposto no item 12.4 deste Título.

12.3.1. Poderão ser consideradas como a data da entrega:

- a) em caso de contrato assinado fisicamente: a data informada no documento de rastreamento de entrega de correspondências obtido no sítio eletrônico da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, ou a data da retirada do instrumento in loco;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Segundo Edital de Retificação - Pregão Eletrônico n. 101/2022

Processo n. 335.785/2019

b) em caso de contrato assinado eletronicamente: a data do envio, por e-mail, do instrumento assinado por ambas as partes.

12.3.2. Não serão aceitas minutas de garantias.

12.3.3. A garantia, ou os documentos que a representam, deverá ser apresentada na Coordenação de Contratos da CONTRATANTE, localizada no Edifício Anexo I, 13º andar, sala 1308.

12.4. A vigência da garantia deverá corresponder ao prazo contratual acrescido de, pelo menos, 90 (noventa) dias, contados a partir do término da vigência do contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação contratual.

12.4.1. Não serão aceitas garantias concedidas de forma proporcional ao seu prazo de validade.

12.4.2. Não serão admitidas garantias contendo cláusula que fixe prazos prescricionais distintos daqueles previstos na lei civil.

12.4.3. A CONTRATADA ficará obrigada a prorrogar a vigência da garantia apresentada sempre que a vigência contratual ultrapassar a data estimada na ocasião de sua assinatura, observado o prazo disposto no item 12.3 deste Título, considerando a via do aditivo contratual.

12.4.4. No caso de alteração do valor do Contrato, a garantia deverá ser ajustada à nova situação, ainda que retroativamente.

12.5. Apresentada a garantia contratual e existindo qualquer pendência que impeça o seu recebimento definitivo, a CONTRATADA será comunicada para regularizá-la ou substituí-la, sendo-lhe assinalado o prazo de 10 (dez) dias, contado da data da notificação, que poderá ser realizada por e-mail.

12.5.1. Recebida a garantia para reexame e remanescendo a necessidade de ajuste, a CONTRATADA será novamente comunicada, sendo-lhe assinalado o prazo cabal de 5 (cinco) dias para sanear a(s) pendência(s), contado da data da notificação.

12.5.2. Ultimadas as medidas constantes deste item 12.5 sem que a garantia esteja em plenas condições de ser aceita definitivamente, serão tomadas as providências para a aplicação de sanções à CONTRATADA, de acordo com as regras previstas no EDITAL e neste Contrato.

12.6. Enquanto não constituída a garantia, o valor a ela correspondente será deduzido, para fins de retenção até o cumprimento da obrigação, de eventuais créditos em favor da CONTRATADA, decorrentes de faturamento.

12.7. A falta de prestação da garantia ou sua apresentação em desacordo com o exigido no EDITAL e neste Contrato, no prazo fixado, ensejará a aplicação de multa correspondente a 2,22% (dois inteiros e vinte e dois centésimos por cento) do valor estipulado para a garantia, por dia de atraso, a ser aplicada do 16º ao 60º dia, sem prejuízo do disposto no item 12.6 deste Título.

12.7.1. No caso de acréscimo contratual, a base de cálculo para a aplicação de multa corresponderá ao montante incrementado ao valor da garantia anterior.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Segundo Edital de Retificação - Pregão Eletrônico n. 101/2022

Processo n. 335.785/2019

12.8. A falta de prestação da garantia no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do dia útil imediato ao da entrega da via do contrato, ensejará a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, de que poderá resultar no impedimento de licitar e contratar com a União e no descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e, ainda, a rescisão unilateral do contrato por inexecução da obrigação e a aplicação da multa prevista no item 12.7 deste Título.

12.9. O disposto no item 12.7 deste Título aplicar-se-á também nos casos dispostos nos subitens 12.4.3 e 12.4.4 e no item 12.10 deste Título.

12.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, durante a vigência contratual, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da notificação.

12.11. No caso de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia será executada para resarcimento à CONTRATANTE das multas e indenizações devidas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no EDITAL e neste Contrato.

12.12. Em caso de apresentação de seguro-garantia, é vedada a inclusão e/ou supressão de dispositivos nas condições gerais e especiais nele previstas que divirjam da redação original do anexo referente ao Seguro Garantia – Segurado Setor Público da Circular SUSEP n. 477, de 30 de setembro de 2013, ou norma que vier a substituí-la.

12.12.1. O seguro-garantia deve ser emitido por seguradora em situação regular na Superintendência de Seguros Privados.

12.12.2. No instrumento do seguro-garantia a CONTRATANTE deverá constar como beneficiária do seguro.

12.12.3. É vedada a inclusão de cláusulas particulares no seguro-garantia, salvo permissão expressa da CONTRATANTE, que poderá ocorrer em momento posterior ao efetivo recolhimento da garantia, mediante consulta da CONTRATADA.

12.13. Quando se tratar de depósito caucionado, a garantia deverá observar o disposto no Decreto-Lei 1.737, de 20 de dezembro de 1979 e orientação do SIAFI, que determinam devam ser as garantias prestadas em dinheiro, nas licitações públicas, depositadas na Caixa Econômica Federal (CEF).

12.14. No caso de garantia apresentada na modalidade de fiança bancária, deverá constar do documento renúncia expressa aos benefícios da ordem previstos no art. 827 da Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

12.14.1. A garantia na modalidade de fiança bancária deverá ser emitida por instituição financeira autorizada a operar pelo Banco Central do Brasil.

12.15. Se a garantia for prestada em títulos da dívida pública, a aceitação será condicionada à emissão sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Segundo Edital de Retificação - Pregão Eletrônico n. 101/2022

Processo n. 335.785/2019

12.16. A garantia contratual será devolvida de acordo com o disposto na Ordem de Serviço n. 02, de 2013 da Diretoria-Geral da CONTRATANTE, conforme a seguir:

12.16.1. O Departamento de Material e Patrimônio, de ofício ou por solicitação da CONTRATADA e, após concluídas as diligências necessárias, proporá à autoridade competente a devolução da garantia contratual.

12.16.2. Autorizada a devolução, o Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade preparará o expediente necessário à entrega da garantia e solicitará o comparecimento da CONTRATADA para a retirada dos documentos.

12.17. As garantias não retiradas pela CONTRATADA, independentemente do disposto nos subitens 12.16.1 e 12.16.2 deste Título, terão o seguinte tratamento:

12.17.1. A garantia prestada nas modalidades seguro-garantia ou fiança-bancária será arquivada no processo de origem do respectivo contrato após 120 (cento e vinte) dias do término da sua vigência.

12.17.2. A garantia prestada na modalidade caução em dinheiro, após 5 (cinco) anos do término de sua vigência, será transferida para o Fundo Rotativo da CONTRATANTE, após notificação prévia da CONTRATADA, mediante edital publicado no Diário Oficial da União.

12.17.3. A garantia prestada na modalidade caução em títulos da dívida pública, na forma escritural, transcorridos 120 (cento e vinte) dias do término da vigência e desde que haja manifestação favorável do Departamento de Material e Patrimônio, poderá ser desvinculada do contrato administrativo pela instituição financeira que a mantém em custódia.

12.18. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, para decidir demandas judiciais decorrentes de questões referentes à garantia contratual.

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, realizando o tratamento de dados pessoais disponibilizados pelas partes, em meios físicos ou digitais, em consonância e em cumprimento das disposições preconizadas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, regulamentada na Câmara dos Deputados pelo Ato da Mesa n. 152, de 16 de dezembro de 2020, assim como atenderão a suas respectivas atualizações e aos padrões aplicáveis em seu segmento, vinculadas às disposições constantes do Anexo n. 7 ao EDITAL.

14. DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

14.1. O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o término do prazo de garantia constante da proposta da CONTRATADA, conforme datas definidas na Folha de Rosto, observado o seguinte:



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Segundo Edital de Retificação - Pregão Eletrônico n. 101/2022
Processo n. 335.785/2019

ETAPAS	PRAZOS
Assinatura	Início da vigência
Entrega, instalação e configuração	60 dias
Recebimento Definitivo	15 dias
Garantia de Funcionamento	60 meses
TOTAL	Aproximadamente 62 meses

14.2. Este Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento deste Contrato.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Brasília, de de 2022.

Pela CONTRATANTE:
Celso de Barros Correia Neto
Diretor-Geral

Pela CONTRATADA:
(nome)
(cargo)

Brasília, 10 de novembro de 2022.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)

Leonardo Talamini Nunes de Almeida
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Segundo Edital de Retificação - Pregão Eletrônico n. 101/2022
Processo n. 335.785/2019

ANEXO N. 6
MODELO DE RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA
RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA

CLIENTE	OS: _____	Incidente: _____	Informante: _____	Data: ____/____/____	Hora: ____h____
	Órgão: _____		Local: _____		
	Usuário: _____	Ramal: _____	Observação: _____		

EQUIPAMENTO	Equipamento: _____	Marca/Modelo: _____
	Nº de patrimônio: _____	Nº de Série _____
	Defeito relatado: _____	

DIAGNÓSTICO	Defeito constatado: _____ _____	
	Serviços executados: _____ _____	
	Utilização de Backup: <input type="checkbox"/> Sim	N.º de série do Backup: _____
	Observação: _____	

PEÇAS/LACRE	Descrição	Código / N.º de série (original)	Código / N.º de série (substituto)
	_____	_____	_____
	_____	_____	_____

CONCLUSÃO	ENCERRAMENTO PELO USUÁRIO		
	Senhor usuário, solicita-se atestar o término do atendimento observando o campo situação do atendimento CONCLUÍDO / PENDENTE abaixo. Término do atendimento		
	Data: ____/____/____	Hora: ____h____	Ponto: _____
	Nome usuário (legível) _____		Visto: _____
	Situação: <input type="checkbox"/> Concluído	<input type="checkbox"/> Pendente	Motivo: _____
	Nome do técnico: _____		Assinatura do técnico: _____



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Segundo Edital de Retificação - Pregão Eletrônico n. 101/2022
Processo n. 335.785/2019

Atenção: Solicita-se atestar o término do atendimento somente depois de efetivado o conserto do equipamento ou promovida a sua substituição.
DITEC – Central de Atendimento - Ramal 6-3636

Recebimento do relatório

Data: _____ / _____ / _____
Ponto: _____

LOGFI – Seção de Logística e Fiscalização

Brasília, 10 de novembro de 2022.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)

Leonardo Talamini Nunes de Almeida
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Segundo Edital de Retificação - Pregão Eletrônico n. 101/2022
Processo n. 335.785/2019

ANEXO N. 7
DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, realizando o tratamento de dados pessoais disponibilizados pelas partes, em meios físicos ou digitais, em consonância e em cumprimento das disposições preconizadas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, regulamentada na Câmara dos Deputados pelo Ato da Mesa n. 152, de 16 de dezembro de 2020, assim como atenderão a suas respectivas atualizações e os padrões aplicáveis em seu segmento, vinculadas às seguintes disposições:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á exclusivamente de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 e do artigo 23 da Lei n. 13.709, de 2018, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do **CONTRATO**, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Agência Nacional de Proteção de Dados;
- b) A **CONTRATADA** compromete-se a tratar todos os dados pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público, devendo observar requisitos e práticas de segurança da informação para garantir a confidencialidade dos dados pessoais, inclusive no seu armazenamento, transmissão ou compartilhamento;
- c) Caso seja necessário coletar dados pessoais não abrangidos pelo item 1 e não previamente informados pela **CONTRATANTE**, indispensáveis para o atendimento de eventual demanda específica decorrente do **CONTRATO**, a coleta deverá ser realizada mediante a prévia autorização do Encarregado de Proteção de Dados da Câmara dos Deputados, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela obtenção do consentimento dos titulares;
- d) Nas hipóteses em que a **CONTRATADA** (operadora), por força de suas atividades, tenha que repassar dados pessoais para tratamento de outra empresa/entidade (suboperadora), obtidos em razão deste contrato, deve obter autorização formal da **CONTRATANTE**, responsabilizando-se ambas (operadora e suboperadora) de forma solidária, na forma do art. 42, §1º, I da Lei n. 13.709, de 2018;
- e) As partes devem permitir aos titulares o acesso aos seus respectivos dados pessoais, bem como a promover alterações e cancelamentos e conceder informações quanto ao tratamento, quando solicitado expressamente;
- f) Não ocorrerá transferência da propriedade ou controle dos dados pessoais pela **CONTRATADA**, sendo que os dados eventualmente gerados, obtidos ou



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Segundo Edital de Retificação - Pregão Eletrônico n. 101/2022

Processo n. 335.785/2019

coletados na execução contratual serão de propriedade dos respectivos titulares, sendo vedado o compartilhamento ou a comercialização de quaisquer elementos de dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais, exceto para o caso de dados anonimizados, mediante expressa e específica autorização do Controlador;

- g) As partes não fornecerão ou compartilharão, em qualquer hipótese, dados pessoais sensíveis de seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros, salvo se expressamente solicitado por uma parte à outra, caso o objeto do CONTRATO justifique o recebimento de tais dados pessoais sensíveis, estritamente para fins de atendimento de legislação aplicável;
- h) As partes informarão e instruirão os seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros sobre o tratamento dos dados pessoais, observando todas as condições deste Termo, nunca cedendo ou divulgando tais dados a terceiros, salvo se expressamente autorizado pelo titular, por força de lei ou por determinação judicial; e garantindo a privacidade e a confidencialidade dos dados pessoais, mantendo controle rigoroso de acesso;
- i) A CONTRATADA deverá implementar e manter controles e procedimentos específicos para detecção, coleta, registro, tratamento, preservação de evidências e resposta a incidentes de segurança da informação e de privacidade, bem como monitorar sua própria conformidade, de colaboradores, de prestadores de serviços e/ou de terceiros;
 - i.1) A CONTRATADA deverá, ainda, fornecer à CONTRATANTE, sempre que lhe seja solicitado, relatório de impacto à proteção de dados pessoais, inclusive de dados sensíveis, referente às operações de tratamento de dados pessoais que realizar, com análise e avaliação de riscos aos quais a Solução de TIC está exposta, bem como as medidas adotadas de salvaguarda e de mitigação de riscos, mormente em relação à proteção de dados pessoais, conforme metodologia indicada pela CONTRATANTE;
 - i.2) A CONTRATADA deverá apresentar outros relatórios, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, com informações como o “status” dos sistemas de processamento de dados pessoais, as medidas de segurança, o tempo de inatividade registrado das medidas técnicas de segurança, a conformidade estabelecida com as medidas organizacionais, eventuais violações de dados e/ou incidentes de segurança, as ameaças percebidas à segurança e aos dados pessoais e as melhorias exigidas e/ou recomendadas.
- j) A CONTRATANTE, ou representantes por ela indicados, poderá acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade das obrigações de proteção de dados pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade da CONTRATADA, podendo, ainda, notificar e fornecer informações, para atendimento em 48 (quarenta e oito) horas, sobre qualquer



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Segundo Edital de Retificação - Pregão Eletrônico n. 101/2022

Processo n. 335.785/2019

não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais ou contratuais relativas à proteção de dados pessoais, de qualquer violação de segurança ou de exposições/ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados pessoais, ou em período menor, se necessário, para atender a qualquer ordem judicial, de autoridade pública ou de regulador competente;

- k) A CONTRATADA corrigirá, completará, excluirá e/ou bloqueará os dados pessoais, quando solicitado pela CONTRATANTE, devendo, ainda, comunicar sobre reclamações e solicitações dos titulares de dados pessoais;
- l) A CONTRATADA manterá registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como implementará medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação, transferência, difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente utilizado por ela (seja ele físico ou lógico) seja estruturados de forma a atender aos requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança, aos princípios gerais previstos na Lei n. 13.709, de 2018, e às demais normas regulamentares aplicáveis, para garantir, além da segurança, a confidencialidade e a integridade dos dados pessoais;
- m) A CONTRATADA deve informar à CONTRATANTE sobre qualquer incidente de segurança que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, relacionado ao presente instrumento, em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas do momento em que tomou conhecimento, por quaisquer meios, do respectivo incidente;
- n) A operadora excluirá, de forma irreversível, os dados pessoais retidos em seus registros, mediante solicitação da Controladora ou dos titulares dos dados, ressalvadas determinações legais ou judiciais;
- o) Os peticionamentos relacionados ao tratamento de dados serão endereçados à Diretoria-Geral da Câmara dos Deputados para apreciação do Encarregado de Proteção de Dados, através do correio eletrônico dadospessoais@camara.leg.br, e serão atendidos dentro de prazo razoável;
- p) Encerrada a vigência do instrumento contratual ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais coletados no decorrer da execução contratual, bem como daqueles disponibilizados pela CONTRATANTE, e, em no máximo 30 (trinta) dias, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal, ou outra hipótese determinada pela Lei n. 13.709, de 2018;
- q) O tratamento dos dados coletados, somente quando autorizado pela Controladora, poderá ser conservado pelo período de 5 (cinco) anos após o término do **CONTRATO**, com sua posterior eliminação, sendo autorizada sua conservação nas hipóteses descritas no artigo 16 da Lei n. 13.709, de 2018;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Segundo Edital de Retificação - Pregão Eletrônico n. 101/2022
Processo n. 335.785/2019

- r) Os sistemas que servirão de base para o armazenamento dos dados pessoais coletados devem seguir o conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da Tecnologia de Informação e Comunicação na Câmara dos Deputados e, subsidiariamente, no que couber, no Governo Federal;
- s) Independentemente do disposto em qualquer outra cláusula deste Termo, a CONTRATADA é a única responsável por todo e qualquer dano decorrente do descumprimento da Lei n. 13.709, de 2018, pela CONTRATADA, por seus colaboradores, prepostos, subcontratados, parceiros comerciais, empresas afiliadas ou qualquer agente ou terceiro a ela vinculado ou que atue em seu nome;
- t) Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste termo e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei n. 13.709, de 2018;
- u) Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento deste Termo.

Brasília, 10 de novembro de 2022.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)

Leonardo Talamini Nunes de Almeida
Pregoeiro